



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SEDUC – SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUAC/CGA
Fls.: _____
Rub.: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO (RETIFICADO)
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2021
PROCESSO Nº 183616/2021/SEDUC
TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
Regido pelo Decreto Estadual Nº 840/2017 Consolidado, Decreto Federal nº. 10.024/2019, Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Federal nº. 7.892/2013 consolidado com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa capacitada, que sob demanda, prestará serviços comuns de engenharia com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, com percentual desconto a ser aplicado na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos, constantes na tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada TABELA SINAPI (sem desoneração) vigentes, estabelecida para o Estado de Mato Grosso, para atender as unidades escolares estaduais e sedes administrativas vinculadas da Secretaria de Estado de Educação, acrescido do BDI.

Data da Abertura: 21/12/2021 **Horário:** 09h00 - HORÁRIO LOCAL (UTC/ GMT -04:00)

Local: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET no "Portal de Aquisições", constante da página eletrônica da Secretaria de Estado de Gestão - SEGES – <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>.

End. para retirada do Edital: O Edital completo poderá ser retirado no site <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/> e <http://www2.seduc.mt.gov.br/>

Informações: SUAC – Superintendência de Aquisições e Contratos - Secretaria de Estado de Educação- Telefone: (65) 3613-2512 ou 3613-6365 - E-mail: licitacao@educacao.mt.gov.br

Pregoeiro (a): ANDRE FELIPE CARMO VILARINDO





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SEDUC – SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUAC/CGA
Fls.: _____
Rub.: _____

ÍNDICE

1. PREÂMBULO.....	3
02. DO OBJETO	4
3. DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS	5
4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	6
5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	7
6. DO CREDENCIAMENTO.....	9
7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS.....	10
8. DA PROPOSTA DE PREÇOS DE FORMA ESCRITA.....	11
9. DA HABILITAÇÃO	14
10. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE	27
11. DA ABERTURA DA SESSÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS	28
12. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES	28
13. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	31
14. DOS RECURSOS.....	32
15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	33
16. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	34
17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	35
18. DO CONTRATO	38
19. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES	40
20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	41
21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	42
22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	42
23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	44
ANEXO I - PLANILHA DEMONSTRATIVA DE DETALHAMENTO DO SIAG	47
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL	55
ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA.....	56
ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	57
ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO	65





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SEDUC – SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUAC/CGA
Fls.: _____
Rub.: _____

SEDUC/MT		
EDITAL DE LICITAÇÃO (RETIFICADO)		
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 041/2021		
DATA: 21/12/2021	HORA: 09h00min (UTC/ GMT -04:00)	Processo nº 183616/2021

LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

1. PREÂMBULO

1.1. O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, mediante o(a) PREGOEIRO(A) OFICIAL da SEDUC/MT, designada pela Portaria nº 419/2021/GS/SEDUC/MT publicada no Diário Oficial do Estado/MT nº 28.025, em 22/06/2021, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Estadual nº 840, de 10/02/2017, Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019, Decreto Federal nº 7.892, de 23/01/2013, Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006 e Lei Complementar Estadual nº 605, de 29/08/2018, Decreto Estadual nº 8.199, de 16/10/2006, Instrução Normativa nº 01, de 17/01/2020 - SEPLAG e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e objeto licitado.

1.2. O Edital e seus anexos poderão ser retirados na página eletrônica: <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/>, bem como, estará disponível para consulta na Secretaria de Estado de Educação - Superintendência de Aquisições e Contratos, Rua Engenheiro Edgar Prado Arze, Quadra 01, Lote 05, Setor A, Centro Político Administrativo, CEP 78049-906, Cuiabá - MT, de segunda a sexta feira das 08h00 - 12h00 e 14h00 às 18h00 e, ainda, no site da SEDUC <http://www3.seduc.mt.gov.br/-/13758092-licitacoes?ciclo=>.

1.3. A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO abrirá prazo para o cadastramento eletrônico das PROPOSTAS DE PREÇOS, pelo Sistema de Informações para Aquisições Governamentais - SIAG, compreendido entre 10/12/2021 a 21/12/2021, período integral, exceto quanto ao dia da abertura da sessão que o horário máximo de aceitação estará condicionado a 30 (trinta) minutos antes do início da mesma, ou seja, até as 08h30min (Horário de Cuiabá-MT). A abertura das propostas será no dia 21/12/2021 às 09h00min.

1.4. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor (a) integrante do quadro efetivo da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, denominado (a) Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Portal de Aquisições, constante da página eletrônica: <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/> conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

1.5. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário local de Cuiabá-MT (UTC/GMT-4) e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.





Governo do Estado de Mato Grosso
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

SUAC/CGA
Fls.: _____
Rub.: _____

1.6. O (a) Pregoeiro (a) deverá consultar os meios oficiais do Governo do Estado de Mato Grosso a respeito de restrição ou impedimento para contratação com a Administração Pública relativamente ao vencedor provisório do certame, conforme artigo 21, § 5º do Decreto Estadual nº 840, de 10/02/2017.

1.6.1. Constatando que empresa licitante possui mesmo objeto social, mesmos sócios ou mesmos elementos constitutivos que demonstrem inequívoca intenção de burlar as restrições impostas à pessoa jurídica diversa, é possível ao pregoeiro proceder à desconsideração da personalidade jurídica na esfera administrativa, estendendo as restrições à pessoa jurídica criada com abuso de forma e fraude à lei. A adjudicação do objeto ficará suspensa até a decisão do pregoeiro a respeito da hipótese prevista no parágrafo anterior, com fulcro no conforme artigo 21, § 6º e 7º respectivamente do Decreto Estadual nº 840, de 10/02/2017.

02. DO OBJETO

2.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto **“Contratação de empresa capacitada, que sob demanda, prestará serviços comuns de engenharia com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, com percentual desconto a ser aplicado na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos, constantes na tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada TABELA SINAPI (sem desoneração) vigentes, estabelecida para o Estado de Mato Grosso, para atender as unidades escolares estaduais e sedes administrativas vinculadas da Secretaria de Estado de Educação, acrescido do BDI”**.

2.2. A descrição detalhada, contendo as especificações dos materiais/serviços e a quantidade, está discriminada no **Anexo I - Das especificações técnicas** e no **ANEXO XI - Termo de Referência/Projeto Básico**, deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

2.2.1. A Secretaria de Estado de Educação possui imóveis distribuídos em todo o estado de Mato Grosso. A licitação está dividida em 25 (vinte e cinco) lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, **podendo cada licitante consagrar-se vencedor de até 03 (três) lotes**, devendo oferecer o desconto (%) para todos os lotes que participar.

2.3. O objeto do presente edital é considerado comum, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, bem como estabelecido no Anexo I do Decreto Estadual nº 4.733, de 02/08/2002, ao qual define e classifica os bens e serviços comuns.

2.4. É permitida a subcontratação de Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP de forma parcial, até o limite de 30,00%(trinta por cento) do valor total da O.S. (Ordem de Serviço), nas seguintes condições:

2.4.1. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

2.4.2. É permitida somente em caso de serviço que necessita de empresa ou profissional especializado.

2.4.3. A subcontratação depende da autorização prévia da Contratante, a quem incube avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.





Governo do Estado de Mato Grosso
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

SUAC/CGA
Fls.: _____
Rub.: _____

2.4.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

2.5. Para a execução do objeto deste Edital será necessário a formalização de contrato administrativo, conforme ANEXO III.

2.6. Em virtude da natureza do serviço, esta licitação será por **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** considerando o LOTE, motivo pelo qual o Pregoeiro deverá considerar cada item para a Adjudicação do Lote, considerando o art. 19, do Decreto Estadual nº 840, de 10/02/2017.

2.7. Este pregão possui lotes para **AMPLA CONCORRÊNCIA**, resguardados os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006.

3. DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS

3.1. Para participação da licitação ou simples acompanhamento, o interessado deverá acessar, na internet, a página do SIAG – <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/>, onde se encontra o link para o “Acesso Identificado”;

3.2. Os interessados em participar deste pregão, para ter acesso ao SIAG, deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao site <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/>, após clicar no link “Portal de Aquisições”, no menu do Portal SEGES-MT/SIAG clicar em “Fornecedores”, em seguida em “cadastro”.

3.2.1. Em caso de dúvidas telefonar para o atendimento Help Desk – Fone: (65) 3613-3606.

3.3. Os ofícios de encaminhamento da solicitação de cadastro, além da relação de documentos necessários, estão disponibilizados no site supramencionado através do menu “Fornecedores”. O “passo-a-passo” para efetivação do cadastro encontra-se logo abaixo em Downloads, contendo manuais em formato PDF.

3.4. Os documentos de credenciamento ao Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG não substituem os documentos para HABILITAÇÃO e todos os outros dispostos neste EDITAL.

3.5. A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico no site <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/>, no link “Portal de Aquisições” no menu Fornecedores – “Área do Licitante”, mediante digitação de login e senha pessoal (intransferível) do Representante Legal, devidamente credenciado.

3.6. No caso de desconexão do (a) Pregoeiro (a) com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos seus lances. Retornando a conexão do (a) Pregoeiro (a) ao sistema, todos os atos praticados pelos licitantes junto ao sistema, serão considerados válidos.





Governo do Estado de Mato Grosso
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

SUAC/CGA
Fls.: _____
Rub.: _____

3.6.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes. (Decreto Estadual nº 840, de 10/02/2017 – art. 43, IX)

3.7. Até a data e horário previstos no Preâmbulo os interessados poderão se cadastrar, credenciar, preencher sua proposta de preços e/ou substituir propostas comerciais no sistema eletrônico, após esse prazo as propostas não poderão ser alteradas ou retiradas pelos participantes.

3.8. O licitante deverá acompanhar as operações no SIAG durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.9. O pregão eletrônico será conduzido pela Secretaria de Estado de Educação – SEDUC/MT, com apoio técnico e operacional da Secretaria de Estado de Gestão - SEGES/MT.

3.10. Dúvidas e informações pertinentes ao cadastramento poderão ser esclarecidas pelo telefone (65) 3613-3616/ 3606.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. A Sessão deste PREGÃO ELETRÔNICO será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo.

4.2. Poderão participar deste certame pessoas jurídicas, nas suas mais diversas constituições (LTDA, ME, EPP, S/A etc), que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta licitação e atendam às exigências deste edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

4.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

4.3.1. Os licitantes que estejam sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissoluções ou liquidações (Acórdão nº 1214/2013. TCU – Plenário);

4.3.1.1. Será aceita a participação de empresa em falência, concordata, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente ou decisão judicial autorizando a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/1993. (Acórdão 1.201/2020 - TCU – Plenário)

4.3.2. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o órgão ou entidade promotora da licitação;

4.3.3. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como à empresa da qual o servidor seja gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico;





Governo do Estado de Mato Grosso
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

SUAC/CGA
Fls.: _____
Rub.: _____

4.3.4. Cooperativas em processos licitatórios afins à prestação de serviços, quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.

4.3.4.1. Justifica-se esta vedação, pois no Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, de 05 de junho de 2003, e a proibição do artigo 4º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008.

4.3.5. Os licitantes que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua constituição;

4.3.5.1. Justifica-se esta vedação, pois não se trata de objeto complexo, e dada as características do mercado, as empresas interessadas podem, de forma isolada, atender as condições e os requisitos de habilitação previstos neste Edital e posteriormente fornecer o serviço. As empresas atuantes do ramo ora licitado, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

4.4. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados pelas licitantes deverão referir-se ao mesmo CNPJ descrito por estas na proposta de preços, salvo aqueles documentos permitidos por lei.

4.5. A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico no <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/> no menu Fornecedores – “Área do Licitante”, mediante digitação de login e senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente inclusão e envio de sua proposta de preços e demais documentos de habilitação, até a data e hora prevista no preâmbulo deste Edital.

4.6. Os interessados em acompanhar a licitação deverão acessar o link “Ata da Sessão Pública”, em seguida clicar na opção “Confirmados”, “Em realização”, “Encerrados” e “Suspensos”, de acordo com a situação da licitação, e preencher uma das opções de pesquisa disponíveis para localizar a licitação.

4.6. As licitantes se responsabilizam pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimento, requerer providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, mediante requerimento fundamentado ao (à) pregoeiro (a), a quem caberá decidir até o dia útil anterior à data de abertura da sessão da Licitação (Art. 25 § 1º do Decreto Estadual nº 840, de 10/02/2017).





Governo do Estado de Mato Grosso
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

SUAC/CGA
Fls.: _____
Rub.: _____

5.1.1. As petições de impugnação e de pedido de esclarecimento deverão ser encaminhadas, devidamente instruídas com as seguintes informações: número do processo e do pregão ao qual se refere, qualificação da Requerente, endereço de correspondência, endereço de e-mail para os fins de que trata o item 5.3 do Edital, telefone para contato e a assinatura do representante/Requerente. No caso de pessoa jurídica, informar a razão social da empresa. E em sendo a Requerente pessoa física, apresentar cópia dos documentos pessoais.

5.1.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade, ou seja, serão contados somente os dias úteis consecutivos de modo contínuo.

5.2. As petições de Impugnação e os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhadas para o e-mail: licitacao@educacao.mt.gov.br; no prazo previsto no item 5.1, podendo também, alternativamente serem protocoladas no seguinte endereço Secretaria de Estado de Educação, Rua Engenheiro Edgar Prado Arze, Quadra 01, Lote 05, Setor A, Centro Político Administrativo, CEP 78049-906, Cuiabá –MT, setor Superintendência de Aquisições e Contratos, igualmente respeitado o prazo previsto no item 5.1 desta seção.

5.3. Todas as petições e pedidos de esclarecimentos serão respondidos por e-mail para a empresa solicitante, bem como, lançado no endereço eletrônico <https://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/>, no Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG - junto ao Edital, para conhecimento da empresa solicitante/impugnante e de quaisquer interessados.

5.3.1. Nos sites acima, estarão todas as informações que o (a) Pregoeiro (a) julgar importantes, razão pela qual os licitantes interessados deverão consultá-los frequentemente.

5.4. Decairá o direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis, antes da data designada para a realização do Pregão Eletrônico, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entender viciarem o mesmo.

5.5. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos, providências e/ou impugnações, interpostas após o decurso do prazo legal bem como, enviadas por fax-símile.

5.6. Não sendo formulados até o prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação, não cabendo, portanto, aos Licitantes, direito de qualquer reclamação posterior.

5.7. Acolhida a petição de impugnação e/ou de pedido de esclarecimento, será designada nova data para realização do certame se ocorrer modificação no Edital e seus anexos, devendo ser cumprido devido prazo legal entre a publicação e a sessão, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas (Art. 25, §2º, Decreto Estadual nº 840, de 10/02/2017).

5.8. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

SUAC/CGA
Fls.: _____
Rub.: _____

5.9. Na ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02 e legislação vigente.

5.10. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, sem prejuízos das demais sanções previstas neste edital.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico no site <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>, sendo acessado pelo link “FORNECEDOR” => Acesso ao sistema”, localizado no menu lateral esquerdo do portal, mediante digitação de login e senha pessoal e intransferível do representante credenciado.

6.1.1. Caso a licitante ainda não possua login e senha, poderá providenciar o cadastro acessando o menu superior do Sistema de Aquisições “FORNECEDORES” => Informações e Serviços aos Fornecedores => Cadastro. Os procedimentos para o cadastro estão disponibilizados para download através do arquivo denominado “COMO CRIAR LOGIN E SENHA”.

6.1.1.1. As licitantes ou os seus representantes legais terão o prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão para estar previamente cadastradas junto ao órgão provedor.

6.1.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu credenciado, não cabendo a SEGES a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.1.3. O cadastro deverá ser realizado com a utilização do CNPJ da empresa que participará do certame, não sendo permitido o uso do CPF do representante legal da licitante.

6.2. Ao acessar o sistema, a licitante deverá:

6.2.1. Localizar o Pregão de interesse, acessando a opção “PREGÕES” – “LANÇAR PROPOSTA”, no menu lateral esquerdo do portal;

6.2.2. Após localizar o Pregão pelo número do Edital ou número do Processo Administrativo, clicar em visualizar;

6.2.3. Em seguida, deverá optar pela declaração de enquadramento ou não, de microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.2.3.1. A não identificação no sistema acarretará preclusão consumativa do tratamento diferenciado e favorecido, concedido pela Lei Complementar Federal nº





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

SUAC/CGA
Fls.: _____
Rub.: _____

123, 14/12/2006 - em especial quanto ao seu artigo 3º.

6.2.3.2 A licitante que se declarar microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.

6.3. Realizadas as devidas marcações, a licitante procederá à confirmação no botão “CREDENCIAMENTO”, e então, poderá aceitar ou recusar os conteúdos do Termo de Credenciamento e Declaração de Habilitação, bem como imprimir referidos Termos, se assim preferir.

6.3.1. Recusando os termos, a licitante não participará do certame;

6.3.2. Aceitando os termos, a licitante declara automaticamente que cumpre todos os requisitos exigidos neste Edital.

6.4. A solicitação de credenciamento do responsável para representar os interesses da licitante junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.5. O login e a senha criados pela licitante poderão ser utilizados em qualquer Pregão Eletrônico administrado por esta Superintendência de Aquisições Governamentais/SEPLAG.

6.6. É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo, nos casos de representação para itens distintos.

6.7. A quebra de sigilo ou perda da senha poderá ser regularizada através de acesso ao menu superior “FORNECEDORES” => Informações e Serviços aos Fornecedores => “Alterar Cadastro” ou “Esqueci minha Senha”, desde que o e-mail da licitante cadastrado esteja atualizado no Cadastro de Usuários.

6.8. Dúvidas e informações pertinentes ao cadastramento poderão ser esclarecidas no Manual “**COMO LANÇAR PROPOSTA NO PREGÃO ELETRÔNICO**”, cujo download do arquivo encontra-se disponível no menu superior “FORNECEDORES”, ou ainda pela equipe de suporte ao Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, através do telefone (65) 3613-3606.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

7.1. Efetuado o Credenciamento, a licitante deverá **PREENCHER** sua proposta de preços e incluir os demais documentos solicitados na Sessão 8 deste Edital, até a data e horário previstos no subitem 1.6, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.1.1. Ao apresentar sua proposta, a licitante aceita plenamente e concorda especificamente com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

7.1.2. A licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada, desde que durante o prazo estipulado no subitem 1.3 deste Edital

7.2. Para cadastrar a Proposta Eletrônica de Preços, a licitante deverá clicar na opção “CRIAR PROPOSTA” e:





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SEDUC – SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUAC/CGA
Fls.: _____
Rub.: _____

7.2.1. Selecionar o lote para o qual fará a proposta;

7.2.1.1. A descrição do objeto será automaticamente preenchida pelo Sistema conforme cadastrado na oportunidade de abertura do processo licitatório.

7.2.2. Preencher o prazo da entrega do lote observando o previsto no Edital, podendo colocar "conforme o Termo de Referência";

7.2.3. Preencher o prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sessão pública;

7.2.4. Ao cadastrar sua proposta no Sistema de Informações de Aquisições Governamentais (SIAG) o licitante poderá, atendendo ao princípio da impessoalidade, preencher o campo MARCA, com a expressão "Marca Própria" ou deixar em branco, sem o risco de ter sua proposta desclassificada.

7.2.5. O objeto não exige catálogo/ ficha técnica, mantendo-se em branco e sem documento o item <FICHA/CATALOGO>.

7.2.6. Preencher o desconto ofertado.

7.2.7. Após preencher todos os campos solicitados, clicar em SALVAR e em seguida ENVIAR.

7.3. O envio da proposta digital pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

7.3.1. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

7.4. Após a abertura da proposta, pelo (a) Pregoeiro (a), não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

7.5. Qualquer elemento que possa identificar à licitante importa em **DESCCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA**, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS DE FORMA ESCRITA

8.1. Salvada a Proposta Eletrônica de Preços, a licitante deverá clicar em "ANEXO DA PROPOSTA" para fins de anexar e enviar a PROPOSTA DE PREÇO DE FORMA ESCRITA, obedecendo aos requisitos constantes no subitem 8.2.

8.1.1. A licitante deverá anexar uma proposta, conforme modelo do ANEXO II, para cada lote que deseja participar, com as informações apenas do lote pretendido.

8.1.2. O não cumprimento do disposto no item 8.1 e 8.1.1 implicará na DESCCLASSIFICAÇÃO da proposta da licitante para o lote.





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SEDUC – SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUAC/CGA
Fls.: _____
Rub.: _____

8.1.3. É terminantemente VEDADO às licitantes que participarem de mais de 01 (um) lote, anexar proposta (s) de forma escrita de outro (s) lote (s), não correspondente (s) ao lote em que está cadastrando a proposta eletrônica; **sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO SUMÁRIA** no lote e se estende também para os lotes referentes àquelas propostas anexadas indevidamente, por configurar identificação indevida da licitante no decorrer da disputa de lances.

8.2. Os licitantes deverão anexar também em campo próprio (anexos da habilitação) via SIAG, dentro do prazo estabelecido para envio das propostas, SOB PENA DE INABILITAÇÃO, todos os documentos de habilitação exigidos na seção 9 deste edital, em arquivo (s) de até 8mb (oito megabytes). Caso o licitante queira participar de mais de 1 (um) lote, o mesmo deve, obrigatoriamente, anexar em todos os lotes interessados os documentos de habilitação, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.

8.2.1. Ao selecionar a opção “Documentos de Habilitação”, o sistema habilita algumas opções de anexo. Caso o documento exigido não esteja na relação de documentos fornecidos pelo Sistema, selecione a opção (Outros).

8.3. A PROPOSTA DE PREÇOS DE FORMA ESCRITA deve ser elaborada observando o Formulário Padrão de Proposta - ANEXO II e Especificação – ANEXO I e conter obrigatoriamente:

8.3.1. Descrição do objeto conforme especificação consignada no **Anexo I** e **Termo de Referência – Anexo III** deste Edital;

8.3.2. Uma única Marca/ Fabricante/ Modelo;

8.3.3. VALOR UNITÁRIO e VALOR TOTAL DO LOTE;

8.3.4. O prazo de eficácia da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da sessão pública;

8.3.5. Declaração expressa de que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;

8.3.6. CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato, inclusive endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco, e **ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.**

8.3.7. A Proposta de Preços deverá ser impressa, devendo ser entregue numerada e de preferência por ordem de lote, conforme Formulário Padrão de Proposta, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada, com identificação do representante legal da licitante.

8.3.8. Atentar ao previsto no item 15 do Termo de Referência devendo também anexar os documentos ali previstos.

8.4. O sistema eletrônico somente permitirá a visualização da Proposta de Preços de Forma Escrita





Governo do Estado de Mato Grosso
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

SUAC/CGA
Fls.: _____
Rub.: _____

ANEXADA (uma proposta para cada lote que deseja participar) e os Documentos de Habilitação, após o término da etapa de lances.

8.5. A empresa licitante deverá executar os serviços dentro das quantidades e das especificações constantes do **ANEXO I do Edital**.

8.6. O não atendimento às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos implicará na **DECLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA**, nos termos do item 12.2.

8.7. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas diretas e indiretas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, materiais, equipamentos, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

8.7.1. As empresas após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexecutável ou cotação incorreta e deverão prestar os serviços sem ônus adicionais.

8.7.2. Nos casos em que as empresas se negarem a prestar os serviços estas estarão sujeitas às sanções administrativas previstas neste edital.

8.7.3. Não serão admitidas propostas com preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os de mercado, ainda que não tenha estabelecido limites mínimos.

8.8. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.9. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.10. Todas as declarações exigidas na proposta de preços deverão estar devidamente assinadas pelo responsável legal da empresa, sob pena de desclassificação do certame.

8.11. O (a) Pregoeiro (a) considerará erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não impliquem nulidade do procedimento, como sendo erros materiais ou formais e, consequentemente, classificará a empresa.

8.12. O (a) Pregoeiro (a) poderá, no interesse da administração pública, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da Licitação.

8.13. Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos, será considerada.

8.14. A sessão pública poderá ser suspensa, por prazo a ser definido na própria sessão, para a análise prévia que se fizer necessária.





Governo do Estado de Mato Grosso
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

SUAC/CGA
Fls.: _____
Rub.: _____

8.15. Em nenhuma hipótese o conteúdo da proposta poderá ser alterado, sejam com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais, ressalvados os casos que se enquadrem no previsto do item 8.11.

8.16. As licitantes quando convocadas pelo (a) Pregoeiro (a) em Sessão Pública a ser designada para este fim, deverão enviar a Proposta de Preços realinhada, os documentos de habilitação e planilhas, em original ou cópia autenticada, ao endereço definido no item 16.2 do edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. AS EMPRESAS LICITANTES DEVERÃO ANEXAR E ENVIAR TODOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, EM CAMPO PRÓPRIO VIA SISTEMA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS – SIAG ATÉ A DATA E HORÁRIO INDICADOS NO PREÂMBULO DESTE EDITAL, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.

9.1.1. A Empresa Licitante que deixar de anexar e enviar os documentos de Habilitação ao Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG será INABILITADA.

9.2. Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados na sessão pública são os seguintes:

9.2.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1.1. Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto), do representante legal;

9.2.1.2. Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;

9.2.1.3. Ato constitutivo (estatuto ou contrato social) em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.1.3.1. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

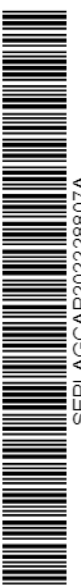
9.2.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.2.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;

9.2.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica CNPJ;

9.2.2.2. Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Previdenciária, a mesma poderá ser retirada no site da Receita Federal





Governo do Estado de Mato Grosso
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

SUAC/CGA
Fls.: _____
Rub.: _____

(<http://www.receita.fazenda.gov.br/>);

9.2.2.3. Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND) do Estado de Mato Grosso específica para participar de licitações, a mesma poderá ser retirada no site da Secretaria de Estado de Fazenda do Estado de Mato Grosso (<http://www.sefaz.mt.gov.br/>), e para as empresas sediadas em outras Unidades da Federação trazer a certidão do respectivo domicílio tributário;

9.2.2.4. Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário ou sede da empresa;

9.2.2.4.1. Poderão ser apresentadas as respectivas Certidões descritas nos itens 9.2.2.3 e 9.2.2.4, de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário da licitante, caso no qual será necessária a comprovação da possibilidade legal de emissão conjunta, podendo ser, caso necessário diligenciado pelo (a) Pregoeiro (a) a confirmação da existência da legislação.

9.2.2.5. Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário ou sede da empresa;

9.2.2.6. Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, a mesma poderá ser retirada no site da Caixa Econômica Federal (<http://www.caixa.gov.br/>);

9.2.2.7. Certidão negativa de débitos trabalhista (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho, que comprove a inexistência de débitos inadimplidos, conforme disposto no art. 29, V da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, a mesma poderá ser retirada no site do Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/>);

9.2.2.8. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da lei de regência, para fins de comprovações fiscais e trabalhistas.

9.2.2.9. Será assegurado o benefício previsto no § 1º, artigo 43 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006.

9.2.3. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.2.3.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

9.2.3.1.1. Será aceita a participação de empresa em falência, concordata, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente ou decisão judicial autorizando a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993. (Acórdão 1.201/2020 - TCU – Plenário)





Governo do Estado de Mato Grosso
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

SUAC/CGA
Fls.: _____
Rub.: _____

9.2.3.1.2. Será aceita a certidão negativa emitida pelo órgão emissor, sem o termo concordata, em razão deste instituto ter sido revogado pela Lei Federal nº 11.101, de 09/02/2005 e alguns tribunais não emitirem mais a certidão de falência concordata e recuperação judicial e extrajudicial, para participar em licitação, com o termo concordata.

9.2.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do **último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir, (salvo os casos previstos no subitem 9.2.3.4).

9.2.3.2.1. Serão considerados como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

9.2.3.2.1.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

9.2.3.2.1.1.1. Publicados em Diário Oficial; ou

9.2.3.2.1.1.2. Publicados em jornal de grande circulação; ou

9.2.3.2.1.1.3. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

9.2.3.2.1.2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA.): acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

9.2.3.2.1.3. Microempreendedor Individual e Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte: acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

9.2.3.2.1.4. Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes nos casos de sociedades anônimas;

9.2.3.2.1.5. O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas





Governo do Estado de Mato Grosso
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

SUAC/CGA
Fls.: _____
Rub.: _____

constantes do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado;

9.2.3.2.1.6. Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital ECD, consoante disposições contidas no Decreto Federal nº 6.022, de 22/01/2007, regulamentado por meio da Instrução Normativa nº 787, de 19/11/2007 da Receita Federal do Brasil e disciplinado pela Instrução Normativa nº 109, de 28/10/2008 do Departamento Nacional do Registro do Comércio, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital Sped ou por meio do site da Junta Comercial do Estado da sede da licitante, na seguinte forma:

9.2.3.2.1.6.1. Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido por meio do Sistema Público de Escrituração Digital Sped;

9.2.3.2.1.6.2. Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED;

9.2.3.2.1.6.3. Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED;

9.2.3.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa, por uma das seguintes opções, (salvo os casos previstos no subitem 9.2.3.4):

9.2.3.3.1. Obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou superiores a 1, 0 (um), a partir da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações do balanço patrimonial apresentado na forma do inciso anterior:

Liquidez Geral (LG)
Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo ----- Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
Solvência Geral (SG)
Ativo Total ----- Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
Liquidez Corrente (LC)
Ativo Circulante ----- Passivo Circulante





Governo do Estado de Mato Grosso
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

SUAC/CGA
Fls.: _____
Rub.: _____

9.2.3.3.1.1. Justifica-se, portanto, a exigência dos índices, pois é a forma da Secretaria de Estado de Educação de avaliar sob a luz da capacidade econômico-financeira da empresa se tem capacidade de suportar eventuais atrasos no pagamento, possíveis execuções contratuais ou mesmo honrar com o objeto a ser contratado.

9.2.3.3.1.2. Considerando que a presente licitação objetiva a contratação do objeto constante no item 2.1 deste edital, as empresas licitantes que apresentarem resultado menor que 1 (um) em qualquer dos índices referidos no item anterior, deverão comprovar patrimônio líquido de no mínimo 10% do valor estimado ou do valor total de sua proposta de preço (após a fase de lance), o que for menor, e com relação a cada lote em que for classificada em primeiro ou segundo lugar, conforme o artigo 31, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8.666/93, sob pena de inabilitação.

9.2.3.3.1.3. Para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais que apresentarem no lugar do Balanço Patrimonial a Declaração Anual de Rendimentos ou Declaração de Imposto de Renda, a comprovação da boa situação financeira da empresa deverá ser atestada através de comprovação de capital social mínimo ou de patrimônio líquido de 5% (cinco por cento) do valor total de sua proposta de preço após a fase de lances, sob pena de inabilitação.

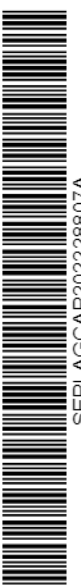
9.2.3.3.2. Patrimônio líquido, indicado no balanço patrimonial apresentado na forma do inciso anterior, de no mínimo 5% do valor estimado ou do valor total de sua proposta de preço (após a fase de lance), o que for menor, e com relação a cada lote em que for classificada em primeiro ou segundo lugar, conforme o artigo 31, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993;

9.2.3.3.3. Junto com o balanço patrimonial exigido no item 9.2.3.3.2 poderá ser apresentado o demonstrativo de cálculo dos índices acima, assinado pelo profissional contábil responsável pela empresa.

9.2.3.3. O balanço patrimonial, as demonstrações contábeis e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constantes do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado.

9.2.3.4. A empresa interessada em participar do certame licitatório, poderá ser contratada, para tantos Lotes, desde que seu limite de patrimônio líquido permita, conforme termos do §3º do art. 31 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993;

9.2.3.4.1. Caso a Empresa não comprove que seu patrimônio líquido não supere a 10% (dez por cento) do valor estimado do Polo somados aos saldos dos seus contratos vigentes, esta será desclassificada e, imediatamente, será convocada a Empresa subsequente. Para embasar este subitem a empresa deverá apresentar a relação de contratos vigentes (com qualquer Entidade





Governo do Estado de Mato Grosso
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

SUAC/CGA
Fls.: _____
Rub.: _____

pública ou privada), com os respectivos valores e saldos contratuais (passíveis de conferência pelo Poder Judiciário para atestar a veracidade da informação):

Empresa:		XXXXX LTDA	(A)Capital Social:	R\$ 00,00
Item	Contrato nº	Nome_Entidade	Valor	
			Contrato	Saldo
1	XX/2018	Secretaria de ...	R\$ 00,00	R\$ 00,00
2	XX/2019	Tribunal de...	R\$ 00,00	R\$ 00,00
3	XX/2019	Supermercado ...	R\$ 00,00	R\$ 00,00
TOTAL			R\$ 00,00	(B) R\$ 00,00

9.2.3.5. No caso de a habilitação do licitante não atingir as exigências cumulativas para todos os Lotes para os quais concorreu, então o licitante deverá ser inabilitado em algum ou alguns deles, e a escolha deve recair sobre aquele ou aqueles que representarem o menor gravame para o licitante, ou seja, os de menor valor, e só deve recair sobre os que forem suficientes para que a habilitação do licitante atinja as exigências cumulativas do (s) Lote(s) remanescentes.

9.2.3.6. A licitante que se enquadrar na condição de microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual a qualificação econômicofinanceira poderá ser comprovada de acordo com o art. 7º da Lei Estadual nº 10.442, de 03/12/2016, sendo:

9.2.3.6.1. Apresentação de certidão negativa de falência e/ou recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida pelo domicílio da pessoa física;

9.2.3.6.2. Apresentação de cópia da declaração anual de rendimentos/imposto de renda;

9.2.3.6.3. Havendo alguma restrição na comprovação da REGULARIDADE FISCAL, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis nos moldes da Lei Complementar nº. 123/2006, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

9.2.3.6.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação;





Governo do Estado de Mato Grosso
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

SUAC/CGA
Fls.: _____
Rub.: _____

9.2.3.6.5. Empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte: apresentar o Balanço Patrimonial na mesma forma das demais empresas licitantes.

9.2.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.2.4.1. Prova de inscrição ou registro do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU competente, que comprove atividade relacionada com o objeto com a devida regularidade;

9.2.4.1.1. No caso de a empresa proponente ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Estado de Mato Grosso, deverão ser providenciados os respectivos registros e/ou vistos deste órgão regional na ocasião da assinatura do contrato.

9.2.4.2. Para atendimento à qualificação técnico-operacional, Atestados de Qualificação Técnico-Operacional, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, que servirá como comprovação que a licitante executou obra de engenharia, compatível em características e quantidades com o objeto da presente licitação, devidamente anexadas com a planilha do atestado com descrição e quantificação dos serviços executados, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.

9.2.4.2.1. O registro de atestado será efetivado por meio de sua vinculação à Certidão de Acervo Técnico – CAT, do respectivo contrato.

9.2.4.2.2. No caso de obra própria, o atestado deve estar acompanhado de documento público que comprove a conclusão da obra ou serviço expedido, conforme Resolução nº 1.025, de 30/10/2009 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia.

9.2.4.2.3. A(s) certidão(ões) e o atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:

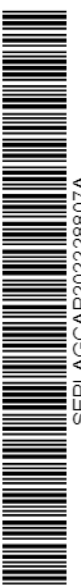
9.2.4.2.2.1. Nome do contratado e do contratante;

9.2.4.2.2.2. Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço);

9.2.4.2.2.3. Localização do serviço (município, comunidade, gleba);

9.2.4.2.2.4. Serviços executados (discriminação e quantidades).

9.2.4.2.4. Os serviços de execução de construção civil relevantes ao objeto da contratação, é a execução da cobertura e instalações elétricas que compreende todos os serviços de fornecimento e execução. A empresa





Governo do Estado de Mato Grosso
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

SUAC/CGA
Fls.: _____
Rub.: _____

participante deve apresentar para cada lote atestados equivalentes ao objeto acima disposto em medida não inferior a 40% da área total licitada, conforme quantitativos demonstrados no ANEXO XIX do Termo de Referência Termo.

9.2.4.2.4.1. A empresa que desejar participar de mais de um lote deverá apresentar quantitativo equivalente a somatória dos lotes que deseja participar.

9.2.4.3. Para atendimento à **qualificação técnico-profissional**, será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

9.2.4.3.1. Declaração de disponibilidade de equipe técnica responsável, conforme modelo abaixo, acompanhado de atestado (s) e certidão (ões) de responsabilidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, por execução de serviços compatíveis com o objeto e itens relevantes do contrato, devidamente anexadas com a planilha do atestado com a descrição e quantificação dos serviços executados, estes deverão estar identificados de forma destacada, em concordância com o responsável técnico necessário.

DECLARAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL

(Denominação ou Razão Social) _____, CNPJ (N.º DO CNPJ)____, sediada (ENDEREÇO COMPLETO) _____, em cumprimento ao Edital do Pregão Eletrônico – SRP N.º XXX/2016/SEDUC, indica o Senhor(a) (NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO)_____, (NACIONALIDADE), (ESTADO CIVIL), (PROFISSÃO), portador da Cédula de Identidade n.º (N.º DOCUMENTO) emitido por (ÓRGÃO EMISSOR/ESTADO), e do C.P.F. n.º (N.º DO CPF), residente à (ENDEREÇO COMPLETO, CIDADE/ESTADO), inscrito sob n.º (N.º DO CREA OU CAU) no (CREA OU CAU/ESTADO), pertencente ao quadro permanente da empresa, como Responsável Técnico pela execução dos serviços objeto da licitação.

O Responsável Técnico, supra indicado e pertencente ao quadro permanente da empresa, DECLARA, expressamente, sua disponibilidade profissional para a execução dos serviços da licitação.

(LOCAL E DATA).

FIRMA LICITANTE/CNPJ (MF)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa ou consórcio)

(Nome, identidade e assinatura do profissional indicado como Responsável Técnico)

9.2.4.3.2. Para garantir a boa execução da obra, deverá estar presente no





Governo do Estado de Mato Grosso
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

SUAC/CGA
Fls.: _____
Rub.: _____

canteiro de obras durante todo o período de execução, Engenheiro Civil ou Arquiteto como responsável (is) técnico (s). Deverá ser relacionado conforme Declaração de equipe técnica responsável presente em anexo.

9.2.4.3.3. Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição nos termos do artigo 30, §10, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante aprovação prévia desta administração.

9.2.4.3.4. A Comprovação do vínculo do(s) profissional(is) relacionado (s) no item 9.2.4.3.2, será feita por meio da apresentação dos seguintes documentos no momento da assinatura do contrato:

9.2.4.3.4.1. Sócio: cópia do contrato social e sua última alteração, devidamente registrados no órgão competente, e certidão do CREA e CAU devidamente atualizado;

9.2.4.3.4.2. Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia do estatuto social e da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima, e certidão do CREA e CAU devidamente atualizado;

9.2.4.3.4.3. Empregado da empresa: cópia da carteira de trabalho, ou ficha de registro de empregados (FRE), ou guia de recolhimento do FGTS, onde conste o(s) nome(s) do (s) profissional(s) e demonstrem a identificação do mesmo;

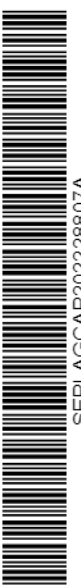
9.2.4.3.4.4. Profissional contratado: cópia do contrato de prestação de serviços, celebrado entre o profissional e o licitante de acordo com a legislação civil comum.

9.2.4.3.4.5. O profissional deverá constar como responsável técnico do licitante junto ao CREA-MT, obrigatoriamente.

9.2.4.3.4. Nenhum engenheiro e/ou arquiteto, ainda que credenciado na licitação, poderá representar mais de uma licitante.

9.2.4.3.5. Os documentos de habilitação referente a qualificação técnica serão avaliados pela equipe técnica da Superintendência de Obras - SUOB, a qual emitirá parecer técnico.

9.2.4.4. A licitante poderá a seu critério realizar ou não visita técnica nos locais de obra, devendo apresentar declaração assinada pelo representante legal, informando que conhece o local onde serão executados os serviços, tendo pleno conhecimento das condições e da natureza das atividades a que se propõe. Em caso de realização da visita esta não será acompanhada por servidor da SEDUC.





Governo do Estado de Mato Grosso
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

SUAC/CGA
Fls.: _____
Rub.: _____

DECLARAÇÃO DE ABSTENÇÃO DE VISITA TÉCNICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob Nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a) _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para efeito legais, que tem conhecimento de todas as condições do projeto executivo, referente a CONCORRENCIA Nº _____, realizada pela SEDUC, e que faz a opção de se abster da visita, não cabendo posteriormente nenhum questionamento contra a contratante em razão disto, nem tão pouco eximir-se de qualquer obrigação assumida ou revisão dos termos do contrato que vier firmar.

(LOCAL E DATA).

FIRMA LICITANTE/CNPJ (MF)
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa ou consórcio)

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Declaro para fins de participação na CONCORRENCIA Nº _____, que a empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a) _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, vistoriou as áreas onde serão executados os serviços _____, de maneira que tomou pleno conhecimento de suas instalações (condições físicas) e das dificuldades que os serviços possam apresentar no futuro, constatando as peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, não cabendo posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento ou solicitação de acréscimo no preço por falta de informação

(LOCAL E DATA).

FIRMA LICITANTE/CNPJ (MF)
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa ou consórcio)

9.2.4.4.1. O Licitante poderá solicitar informações do projeto, com a equipe técnica mediante prévio agendamento.

9.2.4.4.2. A licitante poderá optar por não realizar a visita técnica, caso isso





Governo do Estado de Mato Grosso
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

SUAC/CGA
Fls.: _____
Rub.: _____

ocorra, a mesma deverá emitir DECLARAÇÃO que fará parte da Documentação de HABILITAÇÃO, de que conhecem todas as condições estruturais existentes, demais documentos e exigências inerente a execução do Objeto, e, no caso de ser declarada vencedora que tem totais condições de realizar/ executar os serviços ora pretendido, sem prejuízos algum na sua efetiva execução. (Modelo citado acima).

9.2.4.4.3. A empresa não poderá alegar a posteriori, desconhecimento de qualquer fato relativo às condições do local de execução dos serviços, podendo incorrer em sanções administrativas previstas no Edital em consonância com a LEI 8666/93.

9.2.5. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

9.2.5.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993.

9.2.5.2. Declaração que não possui em seu quadro de empregados menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

9.2.5.3 Declaração da própria empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;

9.2.5.4. O modelo da declaração acima apontada será o seguinte:

(Papel timbrado da empresa)

Ref.: Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2021/SEDUC

(Nome da Empresa) _____, CNPJ Nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro, _____, CEP _____ Município, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2021/SEDUC, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Não possui existência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores, salvo se declarado;
- Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores;
- Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 04, de 15/10/1990





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

SUAC/CGA
Fls.: _____
Rub.: _____

(Local e Data)
(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)

9.2.5.5. Declaração Negativa de Inidoneidade para licitar com o Poder Público:

(Papel Timbrado da Empresa)

À
A/C

Assunto: Declaração Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo para Licitar com o Poder Público.

Declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que a empresa _____ não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do parágrafo 2º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações.

(Local e Data)
(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)

9.2.6. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR, EXIGÍVEL NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123, DE 14/12/2006:

9.2.6.1. Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006;

REQUERIMENTO DO BENEFÍCIO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
(Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006)

Solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, que na participação no PREGÃO Nº 004/2019/SAAF/SEFAZ, seja dado o tratamento diferenciado concedido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006.

Declaramos que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006.

Como prova da referida condição, apresentamos o seguinte documento anexo (assinalar o documento que apresentou junto com o requerimento):

() Comprovante de opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;
() CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial, na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº





Governo do Estado de Mato Grosso
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

SUAC/CGA
Fls.: _____
Rub.: _____

103, de 30/04/2007 do Departamento Nacional do Registro do Comércio.

(Local e Data)

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)

9.2.6.2. Certidão de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte emitida pela Junta Comercial;

9.2.6.3. Quando **optante pelo SIMPLES NACIONAL** a Licitante deverá apresentar Comprovante de opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

9.2.6.4. Quando **não optante pelo SIMPLES NACIONAL** a Licitante deverá apresentar Declaração de imposto de renda ou balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício - DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006;

9.3. Os licitantes inscritos no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso poderão apresentar o respectivo Certificado de Inscrição e a Certidão de índices de qualificação econômico-financeira, em plena validade e devidamente atualizados, em substituição aos documentos relativos à habilitação jurídica (item 9.2.1), regularidade fiscal e trabalhista (item 9.2.2) e qualificação econômico-financeira (item 9.2.3).

9.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:

9.4.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou;

9.4.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.4.3. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.4.4. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante.

9.5. Os documentos de HABILITAÇÃO apresentados sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

9.5.1. Excetua-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

9.6. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

9.7. O (A) Pregoeiro (a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que





Governo do Estado de Mato Grosso
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

SUAC/CGA
Fls.: _____
Rub.: _____

tiver dúvida e julgar necessário.

9.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.9. Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, deverá o (a) Pregoeiro (a) considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejem a aplicação do artigo 43, § 1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006.

9.10. Poderá o (a) Pregoeiro (a) declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.

9.11. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o (a) Pregoeiro (a) considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

9.12. Somente serão solicitados os documentos de habilitação da licitante vencedora, no entanto, o (a) Pregoeiro (a) poderá solicitar os documentos de habilitação das demais licitantes quando estes se manifestarem sobre a intenção de interpor recursos administrativos ou desde que estes estejam implicados na questão.

9.13. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, a licitante classificada em primeiro lugar, será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.14. Se a licitante detentora da melhor proposta desatender às exigências editalícias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e, após negociação, os documentos de habilitação.

9.15. O (A) Pregoeiro (a) poderá habilitar mais de 01 (uma) licitante por lote, desde que devidamente classificada na etapa de lances e sem preterição da ordem classificatória, na forma do artigo 36, do Decreto Estadual nº 840, de 10/02/2017.

10. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

10.1. A microempresa e empresa de pequeno porte que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006 deverá optar, no sistema, ser: <microempresa ou empresas de pequeno porte>, antes do envio da proposta; e no momento da **Habilitação** deverá comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados neste edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.

10.2. A falta de identificação no sistema, antes de envio da proposta, acarretará em preclusão dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006.

10.3. Em caso de Lote com cota reservada à microempresa e/ou empresa de pequeno porte, para a participação do lote, é obrigatório a identificação no sistema da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.





Governo do Estado de Mato Grosso
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

SUAC/CGA
Fls.: _____
Rub.: _____

10.4. SERÁ INABILITADA a microempresa ou empresa de pequeno porte que se identificar como tal e não apresentar os documentos mencionados exigidos para tal.

10.5. Documentação Complementar, exigível nos termos da LC 123/2006:

10.5.1. Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006;

10.5.2. Certidão de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte emitida pela Junta Comercial; sem prazo de validade, devendo estar de acordo com as informações constantes no contrato social consolidado, nos moldes da Instrução Normativa DREI nº. 20, de 05 de Dezembro de 2013;

10.5.3. Quando **optante** pelo SIMPLES NACIONAL a licitante deverá apresentar **Comprovante de opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;**

10.5.4. Quando **não optante** pelo SIMPLES NACIONAL a licitante deverá apresentar **balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício - DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da LC 123/2006.**

11. DA ABERTURA DA SESSÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do (a) Pregoeiro (a), com a divulgação das propostas eletrônicas de preços recebidas, sem identificação das licitantes por parte do sistema eletrônico.

11.2. As licitantes deverão utilizar sua chave de acesso e senha para participar da sessão pública na internet.

11.2.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

11.3. A comunicação entre o (a) Pregoeiro (a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

12. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.1. Aberta a sessão, o (a) Pregoeiro (a) passará à análise e acolhimento das propostas eletrônicas e em seguida a sua divulgação.

12.1.1. O (A) Pregoeiro (a) ao abrir a sessão analisará as propostas eletrônicas, verificando ao que atende o § 2º do art. 29 do Decreto Estadual nº 840, de 10/02/2017: A apresentação de propostas de percentuais inferiores a 10% (dez por cento) relativamente à de maior valor não serão desclassificadas por tal motivo, para ampliação da competitividade do certame.

12.2. O (A) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que





Governo do Estado de Mato Grosso
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

SUAC/CGA
Fls.: _____
Rub.: _____

não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

12.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

12.2.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todas as licitantes.

12.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

12.3. A decisão sobre classificação de propostas será disponibilizada no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas licitantes.

12.4. Classificadas as propostas, iniciar-se-á a fase de lances, na qual os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances, obrigatoriamente por meio do sistema eletrônico, sem restrições de quantidade de lances ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, **MAS SEMPRE SUPERIOR AO PERCENTUAL DE DESCONTO INICIAL DO LICITANTE.**

12.5. A cada lance ofertado, o participante conectado será imediatamente informado de seu recebimento com seu respectivo horário de registro e valor. O lance vencedor será identificado pela cor verde, sendo este de sua autoria.

12.5.1. Os lances apresentados deverão referir-se ao percentual de desconto do VALOR TOTAL.

12.5.1.1. Não serão aceitas cotações com valores unitários com mais de duas casas decimais. Caso ocorra o valor deverá ser arredondado para maior

12.6. Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do valor ofertado.

12.7. O pregoeiro poderá desclassificar as propostas manifestamente inexequíveis, na forma da lei, bem como negociar a redução do preço ofertado, a fim de adequá-lo ao valor estimado para a contratação.

12.8. Na hipótese de haver lances ou propostas iguais prevalecerá como de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VALOR DA TARIFA, POR LOTE o lance que tiver sido primeiramente registrado.

12.8.1. Em caso de não haver lances prevalecerá o descrito no item anterior.

12.8.1.1. Na hipótese de haver propostas lançadas inicialmente com valores iguais, o sistema registrará por ordem de inserção, e o desempate será efetivado através dos lances franqueados.

12.8.1.2. Caso, não haja lances, será aplicada a regra prevista no art. 45, § 2º, da Lei 8.666/1993.

12.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de





Governo do Estado de Mato Grosso
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

SUAC/CGA
Fls.: _____
Rub.: _____

aceitação dos mesmos.

12.10. Durante o transcurso da sessão de lances, os participantes serão informados em tempo real, do valor do maior lance registrado.

12.11. O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.

12.12. Por iniciativa do (a) Pregoeiro (a), o sistema eletrônico emitirá aviso de que terá início do tempo aleatório (randômico) que ficará caracterizado no sistema pela palavra DOU-LHE 1, DOU-LHE 2, DOU-LHE 3 e logo em seguida a mensagem “início do tempo randômico”, findado este tempo, estará automaticamente encerrada a recepção de lances. O tempo randômico vai de 0 (zero) até 30 (trinta) minutos, nesta fase o sistema poderá encerrar a disputa a qualquer momento desse intervalo, sem a possibilidade de intervenção do Pregoeiro (a) respeitando o limite máximo.

12.13. Encerrada a etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante que tenha apresentado o lance de maior percentual, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

12.14. No caso do item anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao Licitante que tenha apresentado o lance de maior percentual, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

12.15. Em face da impossibilidade de determinação da finalização do tempo aleatório/randômico recomendam-se aos licitantes estabelecer o valor mínimo de lance antes de seu acionamento, evitando assim frustração por falta de tempo hábil para calculá-lo e apresentá-lo durante o tempo aleatório.

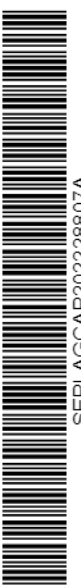
12.16. O sistema informará a proposta de maior percentual imediatamente após o encerramento da etapa de lances, devendo os licitantes consultarem regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

12.17. No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

12.18. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, o pregão será suspenso e terá reinício somente após COMUNICADO expresso aos participantes por meio do Sistema de Aquisições Governamentais no mesmo local de disponibilização do Edital. Ficando o licitante responsável pelo acompanhamento.

12.18.1. Ocorrendo à situação a que se refere o subitem anterior, o (a) Pregoeiro (a) poderá caso entenda necessário realizar COMUNICADO através de Aviso no Diário Oficial do Estado – DOE/MT.

12.19. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o sistema verificará e classificará a licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.





Governo do Estado de Mato Grosso
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

SUAC/CGA
Fls.: _____
Rub.: _____

12.20. Erros relativos a operações matemáticas poderão ser corrigidos na etapa de negociação no caso de valores inferiores ao já ofertado.

12.21. Casos não se realizem lances serão verificados a conformidade entre a proposta de maior percentual e o valor estimado da contratação.

12.22. Todos os avisos de suspensão em decorrência de horário de expediente ou fatos supervenientes serão disponibilizados no sistema utilizado, sendo de inteira responsabilidade o acompanhamento por parte do licitante.

12.23. Todos e quaisquer avisos pertinentes ao certame serão postados no chat e/ou anexados no campo “DOCUMENTOS” no sistema. Não podendo o licitante alegar desconhecimento da informação, sob pena de preclusão.

13. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o **CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO DO LOTE**, observando os demais requisitos estabelecidos neste Edital.

13.2. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos insanáveis capazes de dificultar o julgamento.

13.3. Deverá ser apresentada proposta que atenda todas as especificações solicitadas não podendo ser alterada, sob pena de desclassificação;

13.4. Falhas meramente formais poderão, após análise, serem sanadas pelo (a) Pregoeiro (a), desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação às demais licitantes.

13.5. Se a proposta ou lance de menor valor, não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

13.5.1. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o (a) Pregoeiro (a) poderá por meio do sistema eletrônico, negociar com a licitante para que seja obtido o valor desejado.

13.6. Finalizada a sessão pública não poderá haver desistência da proposta ou dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes na legislação vigente.

13.7. Após a fase de lances será analisada a **PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA** (em formato pdf), a qual fora anexada no sistema conforme o item 08, quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação conforme determinado neste Edital e seus anexos.

13.8. Sendo aceitável a proposta de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**, será conferida a documentação de **HABILITAÇÃO** (conforme item 09 do Edital) da Empresa Licitante, que tiver anexado ao SIAG, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nos dados cadastrais.





Governo do Estado de Mato Grosso
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

SUAC/CGA
Fls.: _____
Rub.: _____

13.9. Se a proposta não for aceitável, ou ainda, se a Empresa Licitante não atender às exigências habilitatórias o (a) Pregoeiro (a) se manifestará dizendo os motivos da desclassificação ou inabilitação e, após, examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

13.10. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, a licitante classificada em primeiro lugar, será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

13.11. A manifestação de recurso deverá ser realizada após a declaração do vencedor, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada da Empresa Licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

13.12. Os procedimentos para interposição de recurso, compreendendo a manifestação prévia da Empresa Licitante, durante a sessão pública, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico.

13.12.1. Quanto ao encaminhamento/ postagem das razões e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes deverão ser enviados, dentro do prazo estipulado, à SUAC/SAAS/SEDUC.

13.13. A adjudicação do objeto da licitação será realizada quando houver ocorrido o atendimento das exigências fixadas no edital.

13.14. Havendo apenas uma proposta de preços por item ou lote, o (a) Pregoeiro (a) suspenderá a sessão do Pregão e informará à Autoridade Competente, que poderá autorizar a adjudicação do objeto ou revogar a licitação.

13.15. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de Ata divulgada no sistema eletrônico.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, expondo os motivos em **campo próprio do Sistema Eletrônico, no prazo de 15 (quinze) minutos**, contados da declaração de vencedor, conforme o artigo 48 do Decreto Estadual nº 840, de 10/02/2017.

14.2. Após a manifestação no sistema, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

14.1.1. As petições de recurso (razões e contrarrazões) deverão ser enviadas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social, nº do processo, nº do pregão e telefone para contato), para o endereço eletrônico licitacao@educacao.mt.gov.br e encaminhado os documentos originais à **SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS – SUAC/SAAS/SEDUC**, sito à Rua Engenheiro Edgar Prado Arze, Quadra 01, Lote 05, Setor A – Centro Político Administrativo – CEP 78049-906 – Cuiabá-MT – Fone: (65) 3613-6504.





Governo do Estado de Mato Grosso
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

SUAC/CGA
Fls.: _____
Rub.: _____

14.1.1.1. Após postagem pelos correios enviar via email o comprovante de postagem para comprovação de cumprimento do prazo estabelecido em Edital.

14.2. A falta de manifestação imediata e motivada da Empresa Licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

14.3. O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4. Caberá ao (à) Pregoeiro (a) proceder ao juízo de admissibilidade das intenções de recurso manifestadas pelas licitantes na sessão pública, buscando verificar tão somente a presença dos pressupostos recursais, ou seja, sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação, abstendo-se de analisar, de antemão, o mérito do recurso, nos termos do art. 4º, inciso XVIII, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, c/c art. 11, inciso XVII, do Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000 (pregão presencial), e do art. 26, caput, do Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005 (regulamento do pregão eletrônico).

14.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o certame.

14.6. Durante os prazos de recursos os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da **SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS – SUAC/SAAS/SEDUC**, sito à Rua Engenheiro Edgar Prado Arze, Quadra 01, Lote 05, Setor A – Centro Político Administrativo – CEP 78049-906 – Cuiabá-MT – Fone: (65) 3613-6504.

14.7. As Razões, Contrarrazões e Decisões serão disponibilizadas no Sistema de Informações para Aquisições Governamentais – SIAG, na área pública, junto ao Edital.

14.8. Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e legislação vigente.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a Empresa Licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto pelo (a) Pregoeiro (a), exceto se:

15.1.1. Houver recurso;

15.1.2. Houver apenas uma proposta válida por lote/ item;

15.1.3. O valor final ofertado ficar acima do valor estimado pela Administração.

15.2. Em havendo recurso e mantida a decisão do (a) Pregoeiro (a), a Autoridade Competente da Secretaria de Estado de Fazenda, após deliberar sobre o mesmo e constatada a regularidade dos atos procedimentais, poderá adjudicar o objeto à licitante vencedora, homologando o processo licitatório.





Governo do Estado de Mato Grosso
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

SUAC/CGA
Fls.: _____
Rub.: _____

15.3. Nas hipóteses dos itens 16.1.1 à 16.1.3, o (a) Pregoeiro (a) encaminhará os autos do processo para a Autoridade Competente, para possível adjudicação à licitante vencedora e homologação do procedimento licitatório.

15.4. Não havendo interposição de recurso, o (a) Pregoeiro (a) encaminhará os autos do processo para a Autoridade Competente, para possível homologação do procedimento licitatório.

16. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

16.1. A proposta atualizada devidamente assinada, e a documentação, original ou cópia autenticada, relativa à exigência habilitatória deverão ser encaminhadas/ postadas o (a) Pregoeiro (a), em prazo não superior a 02 (dois) dias úteis, contado a partir da finalização da sessão.

16.1.1. Sendo remetidos os documentos por via postal, a Empresa Licitante deverá comunicar e comprovar a remessa à Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso dentro do prazo acima estabelecido, através do e-mail: licitacao@educacao.mt.gov.br (art. 45, §1º, do Decreto Estadual nº 840, de 10/02/2017).

16.1.2. O (A) Pregoeiro (a) poderá desclassificar ou inhabilitar a Empresa Licitante quando constatar divergências entre os documentos inseridos no sistema eletrônico e os encaminhados posteriormente, exceto quando se tratar de mera atualização de documento cuja validade tenha expirado após a abertura das propostas (art. 45, §2º, do Decreto Estadual nº 840, de 10/02/2017).

16.2. O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS – SUAC/SAAS/SEDUC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/20XX/SEDUC
RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DA EMPRESA LICITANTE

16.3. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS – SUAC/SAAS/SEDUC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/20XX/SEDUC
RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DA EMPRESA LICITANTE

16.4. Serão solicitados os documentos da licitante vencedora, bem como o (a) Pregoeiro (a) poderá solicitar os documentos das demais licitantes desde que devidamente classificada na etapa de lances e sem preterição da ordem classificatória, na forma do artigo 36, do Decreto Estadual nº 840 de 10/02/2017.

16.5. Se a licitante não apresentar proposta atualizada e documentos de habilitação em prazo não superior a 02 (dois) dias úteis, poderá o (a) Pregoeiro (a) inhabilitá-la e examinar as ofertas





Governo do Estado de Mato Grosso
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

SUAC/CGA
Fls.: _____
Rub.: _____

subsequentes, bem como a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

16.5.1. Na hipótese acima, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à licitante advertência, multas, suspensão ou declará-la inidônea, sendo informado à Secretaria de Estado de Gestão, para providência quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado.

16.5. A proposta atualizada e a documentação ficarão à disposição de interessados na licitação pelo prazo de 03 (três) dias, contados da publicação do resultado.

16.6. A Administração não se responsabilizará por envelopes/ pacotes postados pelos correios, que não sejam entregues à Equipe de Pregão dentro dos prazos definidos neste Edital.

16.7. Após a homologação da licitação pela autoridade superior deverá ser procedida à convocação da Empresa Licitante vencedor, para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, se for o caso, ou receber a ordem de fornecimento.

16.8. Se a Empresa Licitante vencedor recusar-se a executar o objeto licitado, os demais licitantes serão chamados na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o desistente às sanções estabelecidas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo de 03 (três) dias úteis.

17.1.1. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.1.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 114 e seguintes do Decreto Estadual nº 840, de 10/02/2017.

17.2. A empresa licitante vencedora, assim declarada no ato de adjudicação e homologação deverá comparecer, quando convocada, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preço.

17.2.1. A Ata de Registro de Preço deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social, documento que comprove os poderes expressos para assinatura da ARP e cédula de identidade do representante, caso estes documentos não constem nos autos do processo licitatório.





Governo do Estado de Mato Grosso
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

SUAC/CGA
Fls.: _____
Rub.: _____

17.2.2. A critério da Administração, o prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal e aceito pela secretaria.

17.3. No caso do licitante vencedor recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente ou não apresentar situação regular para a assinatura, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, a Administração se reserva ao direito de convocar o próximo licitante classificado, para assinar a Ata, sendo este o novo detentor do registro de preços.

17.4. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, contados da publicação do seu extrato no Diário Oficial, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do §3º do artigo 15 da Lei nº. 8.666/93.

17.4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo do §1º do artigo 65 da Lei nº. 8666/93.

17.5. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços as empresas registradas são obrigadas a atender todas as solicitações de fornecimento/execução provenientes do órgão gerenciador e suas unidades, observadas as demais obrigações indicadas neste edital e seus anexos, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

17.6. Com a utilização total do quantitativo registrado, a Ata de Registro de Preços será considerada encerrada, sendo vedadas novas adesões, inclusive carona.

17.7. Consta no anexo deste edital a minuta da Ata de Registro de Preços que será firmada com as licitantes vencedoras.

17.8. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada obedecida as disposições contidas na lei geral de licitações e contratos e as disposições do Decreto Estadual nº. 840/2017.

17.9. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa registrada poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

17.10. Conforme o art. 3º da Lei n. 10.192/2001, poderá ser concedido o reajuste do preço registrado, a requerimento da empresa registrada e depois de transcorrido 01 (hum) ano da data limite para apresentação da proposta atualizada do certame licitatório, de acordo com o índice de correção monetária geral ou setorial aplicável, neste caso o INPC-FGV.

17.11. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços registrados, de que trata o artigo 90 do Decreto nº. 840/2017, passarão por análise contábil e jurídica do órgão gerenciador, cabendo a autoridade competente do órgão a decisão sobre o pedido.

17.12. Deferido o pedido pelo Secretário de Estado de Educação, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços e o reajuste mediante apostilamento.





Governo do Estado de Mato Grosso
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

SUAC/CGA
Fls.: _____
Rub.: _____

17.13. Os preços registrados que sofrerem revisão ou reajuste não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços nos moldes do artigo 7º do Decreto 840/2017.

17.14. Constatado que o preço registrado está superior ao de mercado, o órgão gerenciador solicitará formalmente à empresa registrada a redução do preço, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado, observado o disposto no artigo 92 do referido Decreto.

17.15. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o órgão gerenciador poderá rescindir a Ata de Registro de Preços e convocar formalmente, pelo preço exigido da empresa registrada anteriormente, as demais empresas classificadas e habilitadas na licitação, na ordem de classificação, até que se registre novo preço ou, fracassada a negociação seja revogada a Ata e iniciada nova licitação.

17.16. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

17.17. Poderá ser alterado o produto registrado na Ata de Registro de Preço, a requerimento da empresa registrada, desde que fique comprovada a impossibilidade ou dificuldade momentânea ou definitiva de obtenção do produto anterior, nas condições pactuadas e seja ofertado novo produto com características equivalente ou superiores às do anteriores, sem acréscimos financeiros.

17.18. A substituição de produto, ainda que temporária, deverá ser registrada por aditivo.

17.19. A alteração da Ata de Registro Preços, em decorrência de revisão, renegociação, substituição de produto deverá ser:

- a) Previamente submetida à análise técnica e jurídica;
- b) Formalizada por aditamento, a ser assinado pelos representantes da empresa registrada e do órgão gerenciador;
- c) Registrada nos autos da Ata e no sistema eletrônico de gerenciamento da Ata;
- d) Publicada no Diário Oficial do Estado.

17.19.1. Iniciado o procedimento de alteração da Ata, ficarão suspensas as solicitações não concluídas de adesão do item ou lote a que se referir, até a decisão da autoridade competente, nos termos do artigo 95 e seus parágrafos, do Decreto nº. 840/2017.

17.20. A empresa registrada terá o seu registro cancelado quando:

- I – Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II – Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo órgão sem justificativa aceitável;
- III – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV – For declarada inidônea, suspensa ou impedida do direito de contratar ou licitar com a Administração e/ou hipóteses previstas no artigo 78, I a XII, XVII e XVIII da Lei nº. 8666/93.

17.20.1. O cancelamento de registros será formalizado por decisão do Órgão gerenciador, assegurando o contraditório e a ampla defesa.





Governo do Estado de Mato Grosso
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

SUAC/CGA
Fls.: _____
Rub.: _____

17.20.2. O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

17.21. O cancelamento do preço registrado será publicado mediante aviso no Diário Oficial do Estado.

17.22. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

17.23. Havendo o cancelamento do preço registrado, as unidades demandantes e os órgãos/ entidades (não participantes do Registro de Preço) que aderiram à Ata serão comunicados para tomar as providências necessárias à rescisão contratual e cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos serviços executados, anteriormente ao cancelamento.

17.24. O cancelamento do registro de preço poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique ou impeça o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

17.25. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à Ata de Registro de Preços, exceto quanto ao apostilamento do reajuste.

17.26. Será vedado ao fornecedor/consignatário caucionar ou utilizar a Ata ou o contrato decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado de Educação.

18. DO CONTRATO

18.1. Publicada a Ata de Registro de Preços, a Secretaria de Estado de Educação, poderá firmar contrato com a Empresa Registrada visando à execução do objeto desta licitação nos termos e condições da minuta de contrato ou ordem de fornecimento/serviço e anexos que integram o presente Edital.

18.2. A Empresa Registrada deve comparecer quando convocada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do instrumento contratual, ordem de fornecimento/ordem de serviço ou instrumento equivalente.

18.3. As OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE e DA CONTRATADA, SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO, CRITÉRIOS DE REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO e CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, são aquelas constantes no TERMO DE REFERÊNCIA e MINUTA DO CONTRATO, juntamente com todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da presente licitação, que integrarão o Contrato ou ordem de fornecimento/serviço, independente de transcrição.

18.4. A publicação resumida do instrumento de Contrato e de seus eventuais aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração no prazo estabelecido pela Lei 8.666/93.

18.5. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do





Governo do Estado de Mato Grosso
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

SUAC/CGA
Fls.: _____
Rub.: _____

contrato.

18.6. A publicação resumida do instrumento de Contrato e de seus eventuais aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração no prazo estabelecido pela Lei 8.666/93.

18.7. Como garantia do cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a serem aplicadas, a CONTRATADA se obriga a prestar garantia no valor correspondente a 3% (três por cento) do valor do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, após a assinatura do contrato, por uma das modalidades previstas no artigo 56, § 1º da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993: Caução em dinheiro com depósito em conta única do Estado de Mato Grosso; Seguro Garantia; Fiança Bancária.

18.7.1. A validade e eficácia da garantia do contrato deverá acompanhar toda a vigência do Contrato, inclusive devendo ser prorrogada, quando prestada na forma de seguro-garantia ou fiança bancária, quando ocorrer prorrogação do prazo do contrato.

18.7.2. A Administração poderá, a seu exclusivo critério, perpetrar a rescisão contratual ou a execução da garantia original prestada, na hipótese de a garantia do contrato não ser prorrogada por idêntico prazo de prorrogação do Contrato.

18.7.3. O prazo de vigência da garantia, deverá ser acrescido de 90 (noventa) dias do prazo de vigência do contrato.

18.7.4. A garantia do contrato deverá ser reforçada/complementada sempre que houver acréscimo ao preço unitário final pactuado (aumento no valor contratado ou reajuste de preços), de forma que sua importância se mantenha sempre equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

18.7.5. A garantia do contrato ou o seu respectivo saldo remanescente, se houver, será restituída ou liberada em favor da Contratada, uma vez verificada a perfeita execução dos serviços, com o respectivo recebimento final da obra objeto desta licitação, na forma do § 4º do art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

18.7.6. Não haverá qualquer restituição de caução em caso de dissolução contratual, na forma do disposto na cláusula de rescisão, hipótese em que a caução reverterá e será apropriada pela Contratante.

18.7.7. Só serão aceitas a prestação de seguros-garantia e cartas de fiança bancária de agentes devidamente registrados e autorizados pela Superintendência de Seguros privados – SUSEP e pelo Banco Central do Brasil, respectivamente;

18.7.8. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação das sanções administrativas no contrato e poderá ensejar rescisão contratual.

18.8. O valor da garantia será atualizado nas mesmas condições do valor contratual, ficará sob responsabilidade da CONTRATANTE e somente será restituída após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais;





Governo do Estado de Mato Grosso
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

SUAC/CGA
Fls.: _____
Rub.: _____

18.9. Se a garantia prestada pela CONTRATADA for na modalidade de caução em dinheiro, esta será atualizada monetariamente e poderá ser retirada/levantada pela CONTRATANTE, total ou parcialmente, para fins de cobertura no pagamento das multas aplicadas.

18.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros ou pagamento de multas contratuais, a CONTRATADA se compromete a fazer a respectiva reposição no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data em que for notificada pela CONTRATANTE, mediante ofício entregue com recibo.

19. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

19.1. O (A) Contratado (a) deverá realizar os serviços atendendo às especificações técnicas bem como às exigências contidas neste edital e anexos, sendo que as obrigações das partes, dentre outras relacionadas neste Edital, são aquelas estabelecidas no Anexo I e no Anexo III Minuta de Contrato.

19.2. Nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

19.3. Deverá atender todas as obrigações constantes da Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002 e da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e do presente Edital e seus Anexos.

19.4. Nos termos do artigo 55 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, a Empresa Licitante **deverá se reportar à Minuta de Contrato** (ANEXO III deste Edital) a fim de verificar as cláusulas referentes a:

19.4.1. O preço e as condições de pagamento;

19.4.2. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

19.4.3. O crédito pelo qual correrá a despesa;

19.4.4. As garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;

19.4.5. Os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;

19.4.6. A Fiscalização dos serviços;

19.4.7. Penalidades financeiras;

19.4.8. Os níveis necessários à execução dos serviços;

19.4.9. A Repactuação;





Governo do Estado de Mato Grosso
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

SUAC/CGA
Fls.: _____
Rub.: _____

19.4.10. Os casos de rescisão;

19.4.11. O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993;

19.4.12. A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.5. A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira e nas normas de instituições e/ ou empresas de apoio financeiro que por ventura esta Secretaria for parceira, tais como BID (Banco Interamericano de Desenvolvimento), Banco Mundial entre outros;

19.5.1. Ressalta-se que, tais instituições e/ou empresas de apoio financeiro poderão reserva-se no direito de, diretamente ou por agente por ele designado, realizar inspeções ou auditorias nos registros contábeis e nos balanços financeiros da Contratada relacionados com a execução do Contrato;

19.5.2. Se, de acordo com o procedimento administrativo ficar comprovado que um funcionário da CONTRATADA ou quem atue em seu lugar incorreu em práticas corruptas, o Banco poderá declarar inelegíveis a CONTRATADA e/ou seus funcionários diretamente envolvidos em práticas corruptas, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou contratos financiados com recursos do mesmo.

19.6. Em virtude do previsto no Decreto Estadual nº 522, de 15/04/2016, que “Regulamenta, no âmbito do Poder Executivo, a aplicação da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e demais medidas de responsabilização de pessoas jurídicas, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública Estadual Direta e Indireta, e dá outras providências”, bem como do previsto no art. 138 do Decreto Estadual nº 840, de 10/02/2017, o contrato deverá prever a seguinte cláusula:

19.6.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. Pela fiel e perfeita execução dos serviços objeto desta licitação, a SEDUC efetuará o pagamento de acordo com a quantidade de serviço efetivamente executado, e de acordo com os valores constantes na proposta de preços e Contrato, mediante a entrega da nota fiscal, devidamente atestada pela **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS**.

20.2. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos





Governo do Estado de Mato Grosso
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

SUAC/CGA
Fls.: _____
Rub.: _____

sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, transporte, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Pregão.

20.2.1. A contratada deverá, **preferencialmente**, possuir conta corrente no Banco do Brasil S.A, a qual deverá ser informada a contratante, visando maior agilidade no processo de pagamento, bem como em razão dos termos do contrato nº012/2015/SEGES firmado entre o Governo do Estado de Mato Grosso e a instituição financeira.

20.3. A Nota Fiscal será paga após o atesto do fiscal de contrato e do responsável **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS**, e acompanhada dos Certificados de Regularidade Fiscal descritos nos Decretos Estaduais nº 8.199, de 16/10/2006 e suas alterações, obedecendo aos prazos estabelecidos no Decreto Estadual que dispõe sobre a execução da programação financeira anual, portaria que regulamenta a transmissão dos pagamentos para as instituições financeiras.

20.3.1. Ressalta-se que o prazo acima descrito pode ser estendido quando os atestos ocorrerem no período entre o final e início de exercício financeiro do Estado.

20.3.2. As datas dos pagamentos serão automaticamente prorrogadas para o 1º dia útil seguinte, quando recaírem em feriado, ponto facultativo, dia sem expediente bancário ou dia sem expediente no Poder Executivo Estadual.

20.3.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, Recibo ou Fatura, bem como, qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, fluirá a partir da respectiva regularização.

20.3.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/ fatura, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/fatura.

20.4. As demais cláusulas detalhando a forma de pagamento estão dispostas na **MINUTA DE CONTRATO (ANEXO VI)** que é parte integrante deste Edital.

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. Como a presente licitação objetiva o registro de preços, que não gera a obrigação de contratar para a Administração Pública, é desnecessária a indicação da dotação orçamentária, que será obtida e informada quando da efetiva contratação, a qual ocorrerá somente após a emissão do respectivo empenho.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, a Contratada que:

22.1.1. Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;

22.1.2. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

22.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;





Governo do Estado de Mato Grosso
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

SUAC/CGA
Fls.: _____
Rub.: _____

22.1.4. Cometer fraude fiscal;

22.1.5. Não executar, parcial ou total o Contrato;

22.2. A Contratada que cometer infração administrativa, estará sujeita à aplicação das seguintes sanções a saber:

22.2.1. Advertência, por faltas leves, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o Contratante;

22.2.2. Multas:

22.2.2.1. Por atraso: será aplicada multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% (um por cento) por dia após o 30º dia de atraso até o limite 60 (sessenta) dias, após será considerado inexecução total do contrato;

22.2.2.2. Por faltas médias ou inexecução parcial: será aplicada multa de até 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos ao Contratante e, na sua reincidência, esse percentual será de até 10% (dez por cento);

22.2.2.3. Por falta grave ou inexecução total: será aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato. Será entendida como falta grave aquela que acarrete prejuízo para o Contratante. Quanto a inexecução total a multa será aplicada independentemente da existência ou não do prejuízo ao Contratante, implicando ainda na possibilidade de rescisão do Contrato;

22.2.2.4. A multa eventualmente imposta à Contratada, poderá ser descontada da fatura a que fizer jus ou deduzidos da garantia, garantido o contraditório e ampla defesa;

22.2.2.5. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Órgão/Entidade Contratante, ou os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa;

22.2.2.6. Esgotados os meios administrativos para cobrança, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo ainda, o Órgão/Entidade proceder à cobrança judicial da multa;

22.2.2.7. As multas previstas nesta seção não eximem a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Órgão/Entidade;

22.2.3. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de





Governo do Estado de Mato Grosso
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

SUAC/CGA
Fls.: _____
Rub.: _____

contratar com Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

22.2.4. Impedimento de licitar e contratar com Poder Executivo do Estado de Mato Grosso e com consequente descredenciamento no sistema de cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

22.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados e após 02 (dois) anos de sua aplicação;

22.3. As sanções previstas nos subitens 22.2.1, 22.2.3, 22.2.4 e 22.2.5 poderão ser aplicadas juntamente com as de multa;

22.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente na Lei Estadual nº 7.692/02;

22.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o Princípio da Proporcionalidade.

22.6. Todas as sanções aplicadas devem ser comunicadas ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso para registro no cadastro da respectiva sancionada e ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/MT.

22.7. Os critérios e condições relativos a aplicação das sanções e penalidades financeiras contratuais estão descritas detalhadamente na MINUTA DO CONTRATO, que faz parte integrante deste Edital para todos os fins.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da Empresa Licitante vencedor farão parte integrante do Contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.

23.2. O proponente ao participar da presente licitação, expressa automaticamente concordância aos termos deste Edital, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, do Decreto Estadual nº 840, de 10/02/2017 e da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006 e Lei Complementar Estadual nº 605, de 29/08/2018.

23.3. É facultada ao (à) Pregoeiro (a), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução deste processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da sessão pública.

23.4. Fica assegurado a esta Secretaria de Estado de Educação o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte a presente licitação, dando





Governo do Estado de Mato Grosso
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

SUAC/CGA
Fls.: _____
Rub.: _____

ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

23.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

23.7. A cópia deste Edital, bem como os demais avisos referentes a este certame poderá ser obtida, na íntegra, gratuitamente através dos sites: <https://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/> e <http://www2.seduc.mt.gov.br/>, conforme item **1.2.**

23.8. Nos sites mencionados no item acima serão disponibilizadas todas as informações que o (a) Pregoeiro (a) julgar importantes, inclusive adendos, razão pela qual as Empresas interessadas em participar do certame deverão consultá-lo frequentemente.

23.9. A Administração poderá convocar o contratado para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

23.10. O desatendimento das exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Empresa Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

23.11. Considerando, para efeito de orçamento e proposta, esta Secretaria fará uma aquisição mínima estimada em 50% (cinquenta por cento) do total registrado por item, sendo que por pedido será de aproximadamente de 15% do percentual citado. Todavia, a Administração Pública poderá rever a qualquer momento a quantidade mínima por pedido, e ainda, em casos excepcionais o quantitativo mínimo poderá ser alterado.

23.12. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro fornecimento.

23.13. O foro para dirimir questões relativas ao presente Pregão será o de Cuiabá-MT, com exclusão de qualquer outro.

23.14. São partes integrantes deste Edital:
ANEXO I – Planilha Demonstrativa de Detalhamento
ANEXO II - Modelo de Propostas De Preços
ANEXO III – Termo de Referência
ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços
ANEXO V - Minuta do Contrato

Cuiabá-MT, 07 de dezembro de 2021.





Governo do Estado de Mato Grosso
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

SUAC/CGA
Fls.: _____
Rub.: _____

LUCIELLY KARLA MONTEIRO DA SILVA C. FREITAS
Superintendente de Aquisições e Contratos

ALAN RESENDE PORTO
Secretário de Estado de Educação





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SEDUC – SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUAC/CGA
Fls.: _____
Rub.: _____

ANEXO I - PLANILHA DEMONSTRATIVA DE DETALHAMENTO DO SIAG
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº. XXX/2021 – Processo nº 183616/2021

LOTE 01							
ITEM	DETALHAMENTO	MUNICÍPIOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	DESCONTO
1	Serviço comum de engenharia com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, com percentual desconto a ser aplicado na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos, constantes na tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada TABELA SINAPI (sem desoneração) vigentes, estabelecida para o Estado de Mato Grosso	Aripuana, Castanheira, Colniza, Cotriguacu, Juína, Juruena, Rondolândia	UN	8.437.153,38	1,00	8.437.153,38	

LOTE 02							
ITEM	DETALHAMENTO	MUNICÍPIOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	DESCONTO
2	Serviço comum de engenharia com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, com percentual desconto a ser aplicado na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos, constantes na tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada TABELA SINAPI (sem desoneração) vigentes, estabelecida para o Estado de Mato Grosso	Alta Floresta, Apiacas, Carlinda, Colider, Nova Bandeirantes, Nova Canaã do Norte, Nova Guarita, Nova Monte Verde, Paranaíta	UN	9.162.374,59	1,00	9.162.374,59	

LOTE 03							
ITEM	DETALHAMENTO	MUNICÍPIOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	DESCONTO
3	Serviço comum de engenharia com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, com percentual desconto a ser aplicado na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos, constantes na tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada TABELA SINAPI (sem desoneração) vigentes, estabelecida para o Estado de Mato Grosso	Guaranta do Norte, Matupa, Nova Santa Helena, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo, Terra Nova do Norte	UN	7.786.678,90	1,00	7.786.678,90	

LOTE 04							
ITEM	DETALHAMENTO	MUNICÍPIOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	DESCONTO

Rua Engenheiro Edgar Prado Arze, quadra 01, lote 05, setor A, Centro Político Administrativo
CEP 78049-906 – Cuiabá – Mato Grosso

mt.gov.br

47



Autenticado com senha por LAURA APARECIDA DE ALMEIDA - COORDENADOR / CPS - 12/08/2022 às 14:54:11.
Documento Nº: 3697667-8405 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3697667-8405>



SEPLAGCAP202228807A



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SEDUC – SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUAC/CGA
Fls.: _____
Rub.: _____

4	Serviço comum de engenharia com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, com percentual desconto a ser aplicado na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos, constantes na tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada TABELA SINAPI (sem desoneração) vigentes, estabelecida para o Estado de Mato Grosso	Alto Boa Vista, Bom Jesus do Araguaia, Canabrava do Norte, Confresa, Luciara, Novo Santo Antonio, Porto Alegre do Norte, Santa Cruz do Xingu, Santa Terezinha, São Felix do Araguaia, São José do Xingu, Serra Nova Dourada, Vila Rica	UN	6.841.609,51	1,00	6.841.609,51	
---	---	--	----	--------------	------	--------------	--

LOTE 05							
ITEM	DETALHAMENTO	MUNICÍPIOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	DESCONTO
5	Serviço comum de engenharia com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, com percentual desconto a ser aplicado na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos, constantes na tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada TABELA SINAPI (sem desoneração) vigentes, estabelecida para o Estado de Mato Grosso	Água Boa, Araguaiana, Araguaína, Campinópolis, Canarana, Cocalinho, Nova Nazare, Nova Xavantina, Novo São Joaquim, Querência, Riberão, Cascalheira	UN	6.323.096,90	1,00	6.323.096,90	

LOTE 06							
ITEM	DETALHAMENTO	MUNICÍPIOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	DESCONTO
6	Serviço comum de engenharia com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, com percentual desconto a ser aplicado na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos, constantes na tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada TABELA SINAPI (sem desoneração) vigentes, estabelecida para o Estado de Mato Grosso	Barra do Garças, General Carneiro, Pontal do Araguaia, Ponte Branca, Ribeirãozinho, Torixoreu	UN	5.648.191,64	1,00	5.648.191,64	

LOTE 07							
ITEM	DETALHAMENTO	MUNICÍPIOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	DESCONTO
7	Serviço comum de engenharia com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e	Dom Aquino, Itiquira, Jaciara, Juscimeira,	UN	15.285.295,67	1,00	15.285.295,67	

Rua Engenheiro Edgar Prado Arze, quadra 01, lote 05, setor A, Centro Político Administrativo
CEP 78049-906 – Cuiabá – Mato Grosso

mt.gov.br

48



Autenticado com senha por LAURA APARECIDA DE ALMEIDA - COORDENADOR / CPS - 12/08/2022 às 14:54:11.
Documento Nº: 3697667-8405 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3697667-8405>



SEPLAGCAP202228807A



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SEDUC – SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUAC/CGA
Fls.: _____
Rub.: _____

	mão de obra, com percentual desconto a ser aplicado na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos, constantes na tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada TABELA SINAPI (sem desoneração) vigentes, estabelecida para o Estado de Mato Grosso	Pedra Preta, Rondonópolis, São Pedro da Cipa					
--	--	--	--	--	--	--	--

LOTE 08							
ITEM	DETALHAMENTO	MUNICÍPIOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	DESCONTO
8	Serviço comum de engenharia com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, com percentual desconto a ser aplicado na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos, constantes na tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada TABELA SINAPI (sem desoneração) vigentes, estabelecida para o Estado de Mato Grosso	Gaucha Do Norte, Paranatinga, Poxoreu, Primavera do Leste, Santo Antonio do Leste, Campo Verde	UN	7.171.071,84	1,00	7.171.071,84	

LOTE 09							
ITEM	DETALHAMENTO	MUNICÍPIOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	DESCONTO
9	Serviço comum de engenharia com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, com percentual desconto a ser aplicado na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos, constantes na tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada TABELA SINAPI (sem desoneração) vigentes, estabelecida para o Estado de Mato Grosso	Alto Araguaia, Alto Garças, Alto Taquari, Guiratinga, São José do Povo, Tesouro	UN	4.173.831,67	1,00	4.173.831,67	

LOTE 10							
ITEM	DETALHAMENTO	MUNICÍPIOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	DESCONTO
10	Serviço comum de engenharia com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, com percentual desconto a ser aplicado na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos, constantes na tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada TABELA SINAPI (sem desoneração) vigentes, estabelecida para o Estado de	Acorizal, Chapada dos Guimarães, Jangada, Nobres, Nova Brasilândia, Planalto da Serra, Rosario Oeste	UN	4.565.966,52	1,00	4.565.966,52	

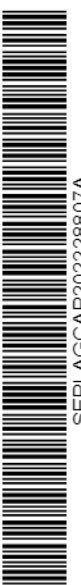
Rua Engenheiro Edgar Prado Arze, quadra 01, lote 05, setor A, Centro Político Administrativo
CEP 78049-906 – Cuiabá – Mato Grosso

mt.gov.br

49



Autenticado com senha por LAURA APARECIDA DE ALMEIDA - COORDENADOR / CPS - 12/08/2022 às 14:54:11.
Documento Nº: 3697667-8405 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3697667-8405>



SEPLAGCAP202228807A



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SEDUC – SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUAC/CGA
Fls.: _____
Rub.: _____

Mato Grosso							
-------------	--	--	--	--	--	--	--

LOTE 11							
ITEM	DETALHAMENTO	MUNICÍPIOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	DESCONTO
11	Serviço comum de engenharia com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, com percentual desconto a ser aplicado na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos, constantes na tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada TABELA SINAPI (sem desoneração) vigentes, estabelecida para o Estado de Mato Grosso	Barão de Melgaço, Nossa Senhora do Livramento, Poconé, Santo Antônio do Leverger	UN	4.959.518,10	1,00	4.959.518,10	

LOTE 12							
ITEM	DETALHAMENTO	MUNICÍPIOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	DESCONTO
12	Serviço comum de engenharia com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, com percentual desconto a ser aplicado na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos, constantes na tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada TABELA SINAPI (sem desoneração) vigentes, estabelecida para o Estado de Mato Grosso	Cuiabá - Região Oeste	UN	10.302.572,78	1,00	10.302.572,78	

LOTE 13							
ITEM	DETALHAMENTO	MUNICÍPIOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	DESCONTO
13	Serviço comum de engenharia com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, com percentual desconto a ser aplicado na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos, constantes na tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada TABELA SINAPI (sem desoneração) vigentes, estabelecida para o Estado de Mato Grosso	Cuiabá - Região Norte	UN	11.469.939,84	1,00	11.469.939,84	

LOTE 14							
ITEM	DETALHAMENTO	MUNICÍPIOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	DESCONTO
14	Serviço comum de engenharia com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, com percentual desconto a ser aplicado na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos,	Cuiabá - Região Leste	UN	12.540.017,96	1,00	12.540.017,96	

Rua Engenheiro Edgar Prado Arze, quadra 01, lote 05, setor A, Centro Político Administrativo
CEP 78049-906 – Cuiabá – Mato Grosso

mt.gov.br 50



Autenticado com senha por LAURA APARECIDA DE ALMEIDA - COORDENADOR / CPS - 12/08/2022 às 14:54:11.
Documento Nº: 3697667-8405 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3697667-8405>



SEPLAGCAP20228807A



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

SUAC/CGA
Fls.: _____
Rub.: _____

	constantes na tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada TABELA SINAPI (sem desoneração) vigentes, estabelecida para o Estado de Mato Grosso						
--	--	--	--	--	--	--	--

LOTE 15							
ITEM	DETALHAMENTO	MUNICÍPIOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	DESCONTO
15	Serviço comum de engenharia com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, com percentual desconto a ser aplicado na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos, constantes na tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada TABELA SINAPI (sem desoneração) vigentes, estabelecida para o Estado de Mato Grosso	Cuiabá - Região Sul	UN	10.425.009,04	1,00	10.425.009,04	

LOTE 16							
ITEM	DETALHAMENTO	MUNICÍPIOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	DESCONTO
16	Serviço comum de engenharia com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, com percentual desconto a ser aplicado na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos, constantes na tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada TABELA SINAPI (sem desoneração) vigentes, estabelecida para o Estado de Mato Grosso	Várzea Grande	UN	9.942.868,42	1,00	9.942.868,42	

LOTE 17							
ITEM	DETALHAMENTO	MUNICÍPIOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	DESCONTO
17	Serviço comum de engenharia com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, com percentual desconto a ser aplicado na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos, constantes na tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada TABELA SINAPI (sem desoneração) vigentes, estabelecida para o Estado de Mato Grosso	Várzea Grande	UN	10.145.688,22	1,00	10.145.688,22	

LOTE 18							
ITEM	DETALHAMENTO	MUNICÍPIOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	DESCONTO
18	Serviço comum de engenharia	Cáceres,	UN	8.764.070,87	1,00	8.764.070,87	

Rua Engenheiro Edgar Prado Arze, quadra 01, lote 05, setor A, Centro Político Administrativo
CEP 78049-906 – Cuiabá – Mato Grosso

mt.gov.br

51



Autenticado com senha por LAURA APARECIDA DE ALMEIDA - COORDENADOR / CPS - 12/08/2022 às 14:54:11.
Documento Nº: 3697667-8405 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3697667-8405>



SEPLAGCAP202228807A



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

SUAC/CGA
Fls.: _____
Rub.: _____

com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, com percentual desconto a ser aplicado na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos, constantes na tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada TABELA SINAPI (sem desoneração) vigentes, estabelecida para o Estado de Mato Grosso	Curvelândia, Glória D'oeste, Lambari D'oeste, Mirassol D'oeste, Porto Esperidião, Rio Branco, Salto do Céu						
---	--	--	--	--	--	--	--

LOTE 19							
ITEM	DETALHAMENTO	MUNICÍPIOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	DESCONTO
19	Serviço comum de engenharia com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, com percentual desconto a ser aplicado na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos, constantes na tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada TABELA SINAPI (sem desoneração) vigentes, estabelecida para o Estado de Mato Grosso	Araputanga, Campos de Júlio, Comodoro, Conquista do Oeste, Figueirópolis D'oeste, Indaiavá, Jauru, Nova Lacerda, Pontes E Lacerda, Reserva do Cabaçal, São José dos Quatro Marcos, Sapezal, Vale de São Domingos, Vila Bela da Santíssima Trindade	UN	11.426.078,88	1,00	11.426.078,88	

LOTE 20							
ITEM	DETALHAMENTO	MUNICÍPIOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	DESCONTO
20	Serviço comum de engenharia com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, com percentual desconto a ser aplicado na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos, constantes na tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada TABELA SINAPI (sem desoneração) vigentes, estabelecida para o Estado de Mato Grosso	Barra do Bugres, Brasnorte, Campo Novo do Parecis	UN	3.888.119,88	1,00	3.888.119,88	

LOTE 21							
ITEM	DETALHAMENTO	MUNICÍPIOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	DESCONTO
21	Serviço comum de engenharia com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, com percentual desconto a ser aplicado na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos, constantes na tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de	Denise, Nova Olímpia, Porto Estrela, Santo Afonso, Tangará da Serra	UN	5.981.175,10	1,00	5.981.175,10	

Rua Engenheiro Edgar Prado Arze, quadra 01, lote 05, setor A, Centro Político Administrativo
CEP 78049-906 – Cuiabá – Mato Grosso

mt.gov.br

52



Autenticado com senha por LAURA APARECIDA DE ALMEIDA - COORDENADOR / CPS - 12/08/2022 às 14:54:11.
Documento Nº: 3697667-8405 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3697667-8405>



SEPLAGCAP202228807A



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SEDUC – SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUAC/CGA
Fls.: _____
Rub.: _____

Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada TABELA SINAPI (sem desoneração) vigentes, estabelecida para o Estado de Mato Grosso							
--	--	--	--	--	--	--	--

LOTE 22							
ITEM	DETALHAMENTO	MUNICÍPIOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	DESCONTO
22	Serviço comum de engenharia com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, com percentual desconto a ser aplicado na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos, constantes na tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada TABELA SINAPI (sem desoneração) vigentes, estabelecida para o Estado de Mato Grosso	Alto Paraguai, Arenópolis, Nortelândia, Nova Marilândia, Nova Maringá, São José do Rio Claro	UN	5.365.622,00	1,00	5.365.622,00	

LOTE 23							
ITEM	DETALHAMENTO	MUNICÍPIOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	DESCONTO
23	Serviço comum de engenharia com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, com percentual desconto a ser aplicado na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos, constantes na tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada TABELA SINAPI (sem desoneração) vigentes, estabelecida para o Estado de Mato Grosso	Ipiranga do Norte, Itanhangá, Lucas do Rio Verde, Nova Mutum, Santa Rita do Trivelato, Sorriso, Tapurah	UN	5.898.239,18	1,00	5.898.239,18	

LOTE 24							
ITEM	DETALHAMENTO	MUNICÍPIOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	DESCONTO
24	Serviço comum de engenharia com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, com percentual desconto a ser aplicado na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos, constantes na tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada TABELA SINAPI (sem desoneração) vigentes, estabelecida para o Estado de Mato Grosso	Juara, Novo Horizonte do Norte, Porto dos Gaúchos	UN	4.316.006,81	1,00	4.316.006,81	

LOTE 25							
ITEM	DETALHAMENTO	MUNICÍPIOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	DESCONTO
25	Serviço comum de engenharia	Claudia, Feliz	UN	7.767.057,98	1,00	7.767.057,98	

Rua Engenheiro Edgar Prado Arze, quadra 01, lote 05, setor A, Centro Político Administrativo
CEP 78049-906 – Cuiabá – Mato Grosso

mt.gov.br

53



Autenticado com senha por LAURA APARECIDA DE ALMEIDA - COORDENADOR / CPS - 12/08/2022 às 14:54:11.
Documento Nº: 3697667-8405 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3697667-8405>



SEPLAGCAP202228807A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

SUAC/CGA
Fls.: _____
Rub.: _____

com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, com percentual desconto a ser aplicado na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos, constantes na tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada TABELA SINAPI (sem desoneração) vigentes, estabelecida para o Estado de Mato Grosso	Natal, Itauba, Marcelândia, Nova Ubirata, Santa Carmem, Sinop, União do Sul, Vera					
---	---	--	--	--	--	--

TOTAL ESTIMADO:R\$ 198.587.255,68 (cento e noventa e oito milhões, quinhentos e oitenta e sete reais, duzentos e cinquenta e cinco reais e sessento e oito centavos)





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SEDUC – SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUAC/CGA
Fls.: _____
Rub.: _____

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº. XXX/2021 – Processo nº 183616/2021

PROPOSTA COMERCIAL
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº. XXX/2021
Processo nº 183616/2021

Sessão: ____/____/2021, às ____:____ horas.

Local: Secretaria do Estado de Educação – SEDUC – Cuiabá/MT

Razão Social:				
CNPJ:		I. E.:		
INSC. EST.:				
Optante pelo SIMPLES? Sim () Não ()				
Endereço:				
Bairro:		Cidade:		
CEP:		E-mail:		
Telefone:		Fax:		
Banco da licitante:		Conta Bancária da licitante:		
N. da Agência:				
Representante:		Telefone:		
E-mail:				
Lote	Município	Valor Anual	Percentual de BDI	PERCENTAL DE DESCONTO (Sobre a tabela SINAPI)
(inserir número do lote)	(Listar todos os municípios do lote)	(Conforme valor demonstrado do ANEXO II do termo de referência – valores destinados aos lotes)	BDI de serviços (conforme fixado no quadro do ANEXO V do TR por lote)	,%
			BDI de insumos (conforme fixado no quadro do ANEXO V do TR por lote)	
Valor total por extenso R\$xxx,xxx				

A empresa _____ declara que estão incluídas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas.

Validade da Proposta: _____

Local e data _____

Carimbo da empresa/Assinatura do representante legal.





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SEDUC – SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUAC/CGA
Fls.: _____
Rub.: _____

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº. XXX/2021 – Processo nº 183616/2021

O TERMO DE REFERÊNCIA ENCONTRA – SE DISPONIVEL
NO SISTEMA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS- SIAG,
EM OUTRO ARQUIVO





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SEDUC – SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUAC
Fls. _____
Rub. _____

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS XXXX/2021/SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° XXX/2021/SEDUC

PROCESSO N° 183616/2021/SEDUC.

PREGÃO ELETRÔNICO RP N° XXX/2021/SEDUC.

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, localizada na Rua Engº. Edgar Prado Arze, Quadra 01, Lote 05, Setor A – Centro Político Administrativo - Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.507.415/0008-10, neste ato representado pelo Senhor **ALAN RESENDE PORTO**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade RG nº. 26741539 SEJUSP/MT e inscrito no CPF/MF nº. 012.524.051-11, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da(s) empresa(s) relacionada(s), nas quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada lote, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas ofertadas na licitação regulamentada pelo edital e anexos do PREGÃO ELETRÔNICO RP nº XXX/2021, do tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº XXXXX/2021, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA	
CNPJ	
ENDEREÇO	
REPRESENTANTE:	Nome: CPF: RG:
CONTATO (TELEFONE)	(XX)

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8666/93 e suas eventuais alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Estadual nº 840/2017 Consolidado, Decreto Federal 10.024/2019, lei Complementar 123/2006 e LC 147/2014, Decreto Estadual nº 8.199/2006 e alterações e Decreto Estadual 635/2007 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. Esta Ata possui o objetivo de “Registro de Preços para eventual contratação de empresa capacitada, que sob demanda, prestará serviços comuns de engenharia com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, com percentual desconto a ser aplicado na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos, constantes na tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada TABELA SINAPI (sem desoneração) vigentes, estabelecida para o Estado de Mato Grosso, para atender as unidades escolares estaduais e sedes administrativas vinculadas da Secretaria de Estado de Educação, acrescido do BDI”, conforme especificações e quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preço.

LOTE: XXX						
EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MUNICÍPIOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	DESCONTO
X	XXXXXXXXXX	X	XX	XXX	XXXXXXX	XXX,XX
X	XXXXXXXXXX	X	XX	XXX	XXXXXXX	XXX,XX
VALOR TOTAL DO LOTE: XXX,XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)						

VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS: _____





Governo do Estado de Mato Grosso
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

SUAC
Fls. _____
Rub. _____

1.2. O desconto de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

2. DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1. Esta Ata de Registro de Preço não gera a obrigação ao órgão gerenciador do Registro de Preços de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

2.2. Consideram-se participantes da Ata de Registro de Preços a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso.

2.3. Excepcionalmente a SEDUC poderá remanejar entre os participantes da Ata de Registro de Preços, os quantitativos registrados, desde que devidamente justificado pelo órgão adeso.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar a entrega dos produtos e/ou executar os serviços para atender as necessidades da **ÓRGÃO**, conforme especificado no edital e seus anexos, no termo de referência e na proposta de preços.

3.2. Após a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelo órgão.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento desta Ata caberá à SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, por meio da Coordenadoria de Aquisições, no seu aspecto operacional, e à Assessoria Jurídica, nas questões legais, competindo-lhes, ainda:

- I – conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- II – coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento da ata de acordo com as condições ajustadas no edital e anexos;
- III – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de descumprimento da Ata de Registro de Preços;
- IV – autorizar, ou não, a adesão de órgão não participante deste Registro de Preços;
- V – promover a publicação desta Ata, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO;
- VI – arquivar a Ata de Registro de Preços em pasta própria e disponibilizá-la em meio eletrônico.

4.2. Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à ata de registro de preços, exceto quanto ao apostilamento do reajuste.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de circulação do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso que contém o respectivo extrato da Ata.

6. DA EFICÁCIA

6.1. O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada do parágrafo único do Art. 61, da Lei Federal n. 8666/93.

7. DAS REVISÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei Geral de





Governo do Estado de Mato Grosso
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

SUAC
Fls. _____
Rub. _____

Licitações e Contratos e nos termos do art. 89 do Decreto Estadual n. 840/2017.

7.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa registrada poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

7.3. Conforme o art. 3º da Lei n. 10.192/2001, poderá ser concedido o reajuste do preço registrado, a requerimento da empresa registrada e depois de transcorrido um ano da data limite para apresentação da proposta atualizada do certame licitatório, de acordo com o índice de correção monetária geral ou setorial aplicável, neste caso o INPC-FGV.

7.4. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços registrados, de que tratam os itens 8.2 e 8.3, passarão por análise contábil e jurídica da Secretaria de Estado de Educação, cabendo ao Secretário de Estado de Educação a decisão sobre o pedido.

7.5. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.6. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO solicitará formalmente à empresa a redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

7.7. Fracassada a negociação com a adjudicatária, a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço compatível com o de mercado, as demais empresas classificadas de acordo com a ordem de classificação obtida no certame, e que atendam as condições editalícias, cabendo rescisão desta Ata de Registro de Preços e nova licitação em caso de fracasso nas negociações.

7.8. Serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

7.9. As alterações dos preços registrados, oriundos de revisão, serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

7.10. Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc).

7.11. Os preços alterados oriundos de revisão deverão ser publicados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

8. DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

8.1.1. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a adequá-los e restar inexistosa a negociação com as demais empresas classificadas;

8.1.2. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

8.1.3. Se a empresa perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.1.4. Quando a empresa sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.





Governo do Estado de Mato Grosso
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

SUAC
Fls. _____
Rub. _____

- 8.1.5.** Quando a empresa requerer, desde que mediante justificativa comprovada e aceita pela Administração.
- 8.2.** O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO.
- 8.3.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado formalmente, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.
- 8.4.** A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados será analisado pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este a decisão sobre o cancelamento.
- 8.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica dos itens entregues/serviços executados, anteriormente ao cancelamento.
- 8.6.** Caso a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.
- 8.7.** O cancelamento do registro de preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

9. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

- 9.1.** As contratações serão formalizadas pelos órgãos e entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8.666/93, observadas as disposições constantes na MINUTA DO CONTRATO E TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante deste instrumento.
- 9.2.** Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos órgãos e entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observado as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço;
- 9.3.** A adjudicatária vencedora deverá comparecer quando convocado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do instrumento contratual/Ordem de Fornecimento.
- 9.4.** Poderá o Termo de Contrato ser substituído pela Ordem de Fornecimento da forma do Parágrafo 4º do Art. 62 da Lei 8666/93, observadas as disposições do Edital de Pregão Eletrônico RP nº 016/2021/SEDUC.

10. DAS PENALIDADES

10. As sanções abaixo delineadas, foram deliberadas com a Procuradoria Geral do Estado e estão padronizadas no Parecer nº. 1380/SGAC/PGE/2019.

10.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de **retardamento**, de **falha na execução do contrato**, **inexecução parcial** ou de **inexecução total do objeto**, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser sancionada, com as seguintes sanções:

a) **Advertência** por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas consideração faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contrato;

b) **Multa de:**





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SEDUC – SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUAC
Fls. _____
Rub. _____

b1) 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços ou na entrega dos bens, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia aplica-se a multa prevista no item b2, ou, a critério da Administração, no caso de execução em atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida e aplicação de multa prevista no item b2, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b2) 2% (dois por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso na execução do objeto ou entrega de bens, por período superior ao previsto no item acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b3) 0,5% a 3% sobre o valor do contrato, por dia ou por ocorrência, conforme detalhamento das **tabelas 1 e 2** abaixo.

Parágrafo Primeiro: As penalidades de multa de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual por prazo não superior a dois anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002; ou

d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e descredenciamento no SIAG, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

10.2. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração poderá aplicar multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,1% sobre o valor do contrato
2	0,5% sobre o valor do contrato
3	1,0% sobre o valor do contrato
4	1,5% sobre o valor do contrato
5	2,0% sobre o valor do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
GRAU	DESCRIÇÃO	INCIDÊNCIA
05	Expor a risco indevido o patrimônio da Administração, a integridade de terceiros ou seus bens	Por ocorrência
01	Disponibilizar funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados	Por funcionário e por dia, limitada a 5%
04	Descumprir normas legais ou infralegais	Por ocorrência
01	Descumprir o prazo de entrega da documentação exigida (garantia contratual, dentre outros)	Por dia e por ordem de serviço, limitada a 3%
02	Deixar de cumprir determinação legal ou instrução complementar do órgão fiscalizador ou deixar de comunicar a Administração acerca de fatos relevantes sobre a execução contratual	Por ocorrência





Governo do Estado de Mato Grosso
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

SUAC
Fls. _____
Rub. _____

03	Descumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador	Por ocorrência
03	Executar o objeto contratual fora das especificações e parâmetros indicados no Termo de Referência, no projeto básico, no contrato, no edital ou seus anexos sem a existência de aditivo que venha a formalmente modificar ou mencionados instrumentos	Por ocorrência

10.3. A inexecução parcial do contrato estará configurada, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na Tabela 2, respeitada a graduação de infrações, conforme a Tabela 1.

10.4. Caso uma única condita do Particular seja enquadrável em duas ou mais hipóteses distintas para as quais deste Edital preveja penas de aplicação de multa em parâmetros distintos, somente deverá ser aplicada uma multa, aquela cujo valor seja superior ao das demais.

10.5. Aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo autuado em volume próprio, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal 8.666/93, na Lei Federal nº. 10.520/2002, na Lei Estadual nº. 7.692/2002 e no Decreto estadual nº. 840/2017.

10.6. Antes de ter início o procedimento de apuração de irregularidade contratual, o servidor responsável pela execução contratual deverá, se cabível, intimar o Contratado para sanar a irregularidade no prazo de 02 (dois) dias úteis.

10.7. Se a irregularidade foi insanável ou não for apropriadamente sanada, o servidor responsável pela execução contratual encaminhará para a autoridade máxima do órgão relatório circunstanciado no qual se indicará:

- a) as irregularidades detectadas;
- b) normas e/ou cláusulas violadas;
- c) provas obtidas;
- d) providências tomadas pelo interessado para a correção das falhas;
- e) sanções aplicáveis, com sugestão de dosimetria, de acordo com as regras fixadas na legislação, Ata de Registro de Preço, edital e contrato.

10.7.1. Recebido o relatório, a autoridade máxima do órgão poderá determinar:

- a) a complementação de informações ou realização de diligências que entender cabíveis;
- b) o arquivamento do relatório, se entender não existir qualquer indício de irregularidade;
- c) a notificação do interessado para, querendo, apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação;

10.7.2. A notificação do interessado deve ser instruída com cópia do relatório detalhado de apuração da infração e decisão da autoridade competente, e deve mencionar, pelo menos:

- I – a administração do interessado e o nome do órgão ou entidade que está promovendo;
- II – Finalidade da notificação
- III – a data, hora e local em que poderá ter acesso aos autos do processo administrativo relacionado;
- IV – a informação de que processo de apuração da infração terá continuidade independente de sua manifestação;
- V – Indicação dos fatos e fundamento legais pertinentes;
- VI – o prazo para apresentação de defesa;





Governo do Estado de Mato Grosso
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

SUAC
Fls. _____
Rub. _____

VII – todas as informações que sejam relevantes para o entendimento do caso.

10.7.3. A notificação do interessado, será realizada por um dos seguintes meios:

- I – Endereço eletrônico indicado pelo próprio interessado em ato anterior da licitação, contrato ou Ata de Registro de Preço;
- II – Carta registrada, dirigida ao último endereço informado na licitação, contrato ou Ata de Registro de Preço;
- III – Diário Oficial do Estado, se desconhecida a localização do interessado ou impossível realizar a notificação nas formas indicadas nos itens anteriores.

10.7.4. Na defesa, que deverá ser apresentada em 10 (dez) dias úteis após a intimação, o interessado poderá alegar qualquer matéria de defesa pertinente ao fato apurado, bem como apresentar documentos e solicitar a produção de provas necessárias à prova de suas alegações. Devendo a autoridade decidir, motivadamente, a respeito de produção de provas ou pedido de diligências porventura solicitado.

10.7.5. Após a produção das provas e a realização das diligências necessárias, o servidor responsável por acompanhar a execução contratual elaborará novo relatório circunstanciado, enfrentando os argumentos apresentados na defesa e analisando as provas produzidas e remeterá o processo à Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso (PGE/MT) para análise de sua legalidade.

10.7.6. Após a análise da PGE/MT, a autoridade competente decidirá de forma fundamentada sobre a aplicação e dessimetria das sanções previstas em lei, na forma disciplinada neste edital e contrato.

10.8. Para a aplicação das sanções devem ser levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública, o princípio da proporcionalidade, o caráter educativo da pena, a reincidência na prática do ato.

10.9. As sanções de suspensão ou de impedimento do direito de licitar e contratar e declaração de idoneidade, aplicados por quaisquer órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual terão efeitos sobre quaisquer licitações e contratos, inclusive nos casos de renovação, realizados por quaisquer órgãos e entidade do Poder Executivo Estadual.

10.10. Todas as sanções aplicadas devem ser comunicadas ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso para registro no cadastro da respectiva sancionada e ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas -CEIS/MT.

10.11. Da decisão que aplica a penalidade cabe recurso, por razão de legalidade ou de mérito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da ciência da intimação ou publicação da decisão. Nesse caso, a autoridade poderá reconsiderar sua decisão ou mantendo-a, encaminhar o processo administrativo instruído para apreciação e decisão, em igual prazo.

10.12. Se a sanção for originalmente aplicada pelo Secretário de Estado caberá o recurso ao Governador do Estado. No entanto, se o Secretário de Estado analisar a matéria em grau de recurso administrativo, de sua decisão não caberá recurso dirigido ao Governador.

10.13. A multa aplicada poderá ser descontada por meio da execução da garantia contratual, que se insuficiente o valor poderá ser descontado dos créditos que a CONTRATADA possuir com o Órgão, conforme estabelece artigo 87 §1º da Lei nº. 8666/93.

10.14. Quando a multa não for acobertada pela garantia contratual e o valor do crédito existente for insuficiente para viabilizar o seu pagamento, ficará a CONTRATADA intimada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

10.15. A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação das demais penalidades, e a aplicação de nenhuma penalidade obsta a eventual rescisão do contrato, não tendo as multas caráter indenizatório e seu





Governo do Estado de Mato Grosso
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

SUAC
Fls. _____
Rub. _____

pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente para promover a reparação dos danos causados.

10.16. As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores a garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face do CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

10.17. Caso o CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (hum por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

11. DAS VEDAÇÕES

11.1. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado de Educação.

11.2. É vedada a prorrogação da Ata de Registro de Preços além do limite de vigência legalmente estabelecido.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

12.1.1. A anulação do procedimento licitatório afetará a Ata de Registro de Preços e o Contrato decorrente.

12.2. As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO RP nº 016/2021 e seus anexos, bem como àquelas previstas na minuta do contrato, que está disponível no site da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, Portal de Aquisições, no mesmo link onde é retirado o edital.

12.3. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal n. 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e do Decreto Estadual n.º 840/2017;

13. DO FORO

13.1. As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá-MT, _____ de _____ de 2021.

SECRETARIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

REPRESENTANTE DA EMPRESA

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Nome:
RG:





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SEDUC – SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUAC
Fls. _____
Rub. _____

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/20____/SEDUC/MT
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO XXXX/2021/SEDUC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. XXXXX/2021/SEDUC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O ESTADO DE MATO GROSSO por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, doravante denominada CONTRATANTE, localizada na Rua Engº. Edgar Prado Arze, Quadra 01, Lote 05, Setor A, Centro Político Administrativo, CEP 78049-906, Cuiabá –MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.507.415/0008-10, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Educação Senhor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pela Senhora XXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, nos termos do Pregão Eletrônico Nº. XXXXXXXX – Processo nº XXXXXXXX, sujeitando-se as partes Contratantes as normas disciplinares da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Estadual MT nº 840/2017 consolidado, Resolução Normativa nº 6/2021, de 29 de junho 2021, nos preceitos de Direito Público e, supletivamente, nos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado e suas alterações legais posteriores, mediante as condições e cláusulas abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto “ a contratação de empresa capacitada, que sob demanda, prestará serviços comuns de engenharia com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, com percentual desconto a ser aplicado na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos, constantes na tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada TABELA SINAPI (sem desoneração) vigentes, estabelecida para o Estado de Mato Grosso, para atender as unidades escolares estaduais e sedes administrativas vinculadas da Secretaria de Estado de Educação, acrescido do BDI”, conforme as especificações constantes neste contrato.

1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

LOTE xxxx							
ITEM	DETALHAMENTO	MUNICÍPIOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	DESCONTO
LOTE xxxx	Serviço comum de engenharia com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, com percentual desconto a ser aplicado na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos, constantes na tabela do Sistema	xxxxxxxxxx	UN	xxxxxx	xx	xxxxxxxxxx	





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SEDUC – SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUAC
Fls. _____
Rub. _____

Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada TABELA SINAPI (sem desoneração) vigentes, estabelecida para o Estado de Mato Grosso							
--	--	--	--	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Pela fiel e perfeita execução do serviço contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o **valor global de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxx)**, mediante a efetiva entrega do serviço, protocolo de Nota Fiscal atestada e comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

2.2. O recurso para pagamento do serviço do referido objeto será da seguinte dotação orçamentária:

UO	AÇÃO	REGIÃO	FONTE	NATUREZA	VALOR
XXXXX	XXXXX	XXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXXXXXX

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, tendo seu **início em xxxxxx** e seu **término em xxxxxxxx**, contando da data de assinatura do contrato podendo ser prorrogado na forma da do art. 57 da Lei nº 8666/93, desde que a solicitação esteja devidamente justificada pela área demandante e, desde que haja saldo orçamentário para sua efetivação, tendo validade e eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL E EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. **Prazo:** Após a celebração do contrato, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições de habilitação e retirar a ordem de serviços no prazo de até 3 dias úteis, contados do recebimento da convocação formal (através de e-mail oficial a ser informado pela CONTRATADA).

4.1.1. A FISCALIZAÇÃO informará a CONTRATADA, quando houver demanda de serviços, por meio eletrônico (e-mail), através de documento nominado de ORDEM DE LEVANTAMENTO DE SERVIÇOS - OLS.

4.1.2. A CONTRATADA deverá providenciar a visita técnica in loco para levantamento dos serviços a serem executados, conforme prazos máximos pré-estabelecidos a seguir, podendo ser reduzidos conforme a necessidade e decisão do FISCAL DE CONTRATO:

- a) Conservação Predial – 10(dez) dias corridos após a solicitação da FISCALIZAÇÃO;
- b) Reforma – 10(dez) dias corridos após a solicitação da FISCALIZAÇÃO;
- c) Manutenção Preventiva – 10(dez) dias corridos após a solicitação da FISCALIZAÇÃO;
- d) Manutenção Corretiva – 7(sete) dias corridos após a solicitação da FISCALIZAÇÃO;
- e) Manutenção Urgência – 72(setenta e duas) horas após a solicitação da FISCALIZAÇÃO.
- f) Manutenção de Emergência – 48(quarenta e oito) horas após a solicitação da FISCALIZAÇÃO.
- g) Demais intervenções - 48(quarenta e oito) horas após a solicitação da FISCALIZAÇÃO.





Governo do Estado de Mato Grosso
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

SUAC
Fls. _____
Rub. _____

4.1.3. Após realização da vistoria técnica, identificada a necessidade de elaboração de projeto básico, a contratada deverá informar imediatamente a equipe de fiscalização, para que esta realize a solicitação de elaboração do projeto à Superintendência de Obras;

4.1.4. A FISCALIZAÇÃO informará nas Ordens de Serviço o prazo máximo para conclusão dos serviços solicitados, prazo que deverá ser cumprido pela CONTRATADA;

4.1.5. A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA, a elaboração de projetos executivos que se fizerem necessários no decorrer da execução dos serviços.

4.1.5.1. O prazo de elaboração do projeto executivo será apresentado pela CONTRATADA e analisado pela equipe de fiscalização a depender da urgência da situação;

4.2. Local: Unidades escolares estaduais e sedes vinculadas da Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso – SEDUC, própria ou de terceiros, onde são prestadas as atividades de ensino e administrativas, conforme relação de municípios constantes no **ANEXO I - DO CONTRATO – QUADRO COM DESCRIÇÃO DOS LOTES E SEUS RESPECTIVOS MUNICÍPIOS E DISTÂNCIAS A CAPITAL.**

4.2.1. Qualquer nova edificação, própria ou de terceiros, que vier a ser inserida no rol das edificações em uso pela SEDUC durante a vigência do contrato, o integrarão automaticamente. Da mesma forma as edificações excluídas estarão fora do contexto da contratação.

4.3. Da Execução da Prestação dos Serviços: Os serviços objeto deste Contrato serão executados pelo CONTRATADO, de acordo com a descrição, condição e prazo previstos previamente na licitação, bem como:

4.3.1. A CONTRATADA deverá apresentar, obrigatoriamente, para análise da FISCALIZAÇÃO:

- a)** Relatório fotográfico, conforme modelo do ANEXO II DO CONTRATO – MODELO DE RELATÓRIO FOTOGRÁFICO deste contrato, acerca das necessidades levantadas;
- b)** Planilha orçamentária completa (Resumo, Sintética, Composições de Custos Unitários, Composições de BDI, Mapa de Cotações) com SINAPI vigente no Estado de Mato Grosso (**sem desoneração**);
- b.1.** Será admitido a utilização do mês anterior de referência SINAPI (comparado a uma atualização), quando o “Site” da Caixa Econômica disponibilizar uma atualização com data de até 05 (cinco) dias corridos da data prevista para a entrega da planilha. Sendo que tabela SINAPI utilizada para apresentação da proposta do levantamento será a vigente durante todo o período da O.S. (Ordem de Serviço).
- c)** Planilha de composições de custos unitários próprias para análise da FISCALIZAÇÃO, somente quando não houver o serviço e/ou insumo na tabela SINAPI vigente, se for o caso;
- d)** Cronograma físico-financeiro;
- e)** Memorial de cálculo de cada serviço inserido em planilha orçamentária.
- f)** Projeto executivo, acompanhado de ART e RRT, quando for o caso;

4.3.2. Os serviços serão executados, no período e locais indicados pelo CONTRATANTE, através de “Ordem de Serviços – O.S.”

4.3.3. Anterior à liberação da O.S deverão ser aprovados pela FISCALIZAÇÃO, obrigatoriamente, a emissão dos documentos relacionados no subitem 4.1.3 deste instrumento contratual;

4.3.4. Em caso de não aprovação dos documentos pela FISCALIZAÇÃO, a CONTRATADA deverá reapresentar os documentos relacionados no subitem 4.1.3, escoimados dos vícios apontados pela FISCALIZAÇÃO;

4.3.5. Os prazos para término dos serviços estarão vinculados ao cronograma de execução fornecido pela CONTRATADA, devidamente aprovados pela FISCALIZAÇÃO, devendo ainda, ser iniciado após o recebimento da O.S., conforme prazos pré-estabelecidos pelo FISCAL na O.S., que será emitida somente após aprovação dos custos e quantitativos, com o devido valor empenhado e termo contratual celebrado para o respectivo Lote;

4.3.6. Fica estabelecido que a logística cronológica para o início da execução dos serviços será estabelecida entre





Governo do Estado de Mato Grosso
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

SUAC
Fls. _____
Rub. _____

a CONTRATADA e a CONTRATANTE, e constará na O.S., uma vez que esta análise depende de vários fatores, como: situação de emergência, estrada, pontes, urgência da execução ou não, demanda de trabalho nas unidades, dentre outros;

4.3.6.1. Os valores dos contratos deverão ser autorizados pelo FISCAL DO CONTRATO, em conjunto com a Superintendência de Obras, por meio de Ordem de Serviços, até o limite do valor estimado por lote;

4.3.7. Das prioridades dos serviços:

4.3.7.1. A CONTRATADA deverá atender a toda e qualquer solicitação da FISCALIZAÇÃO para realização de manutenções preventivas e corretivas ou ações emergenciais, de acordo com a urgência requerida;

4.3.7.2. No ato da assinatura do contrato deverão ser informados e-mail, telefones fixo e celular do Responsável(eis) Técnico(s) da CONTRATADA para esse contrato, disponíveis para atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, qualquer dia da semana, independentemente de ser feriado, final de semana ou dia útil. Qualquer alteração nesses números deverá ser previamente comunicada ao FISCAL DO CONTRATO, com a antecedência necessária para garantir a comunicação ininterrupta entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA;

4.3.7.3. A FISCALIZAÇÃO informará nas Ordens de Serviço o prazo máximo para conclusão dos serviços solicitados, prazo que deverá ser cumprido pela CONTRATADA;

4.3.7.4. As eventuais solicitações de dilação de prazo deverão ser encaminhadas à FISCALIZAÇÃO, devidamente justificadas, pelo menos 10 (dez) dias úteis antes de findo o prazo na ordem de serviço, o qual passará pela avaliação e autorização do FISCAL DO CONTRATO, o qual deverá dar retorno a empresa no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da solicitação de dilação;

4.3.8. Para os reparos corretivos emergenciais, a empresa deverá manter serviços de plantão 24 horas e, quando for o caso, realizá-los em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da O.S.;

4.3.8.1. Consideram-se reparos corretivos emergenciais aqueles que caracterizem situações de risco, iminência de acidentes, aqueles ocasionados por descargas atmosféricas, quedas de árvores, acidentes, que podem comprometer a segurança das pessoas e bens patrimoniais e aqueles que ocasionem a interrupção dos serviços (educacional e/ou administrativo);

4.3.9. Os serviços que não tenham sido autorizados formalmente serão desconsiderados para fins de pagamento, não cabendo à CONTRATADA qualquer alegação em contrário;

4.3.10. Os serviços somente serão considerados executados mediante o recebimento definitivo pelo FISCAL DO CONTRATO;

4.3.11. Os serviços executados deverão ter garantia conforme **anexo V**, contado a partir do termo de recebimento definitivo - TRD. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA ficará obrigada a reparar quaisquer defeitos relacionados à má execução dos serviços, sempre que houver solicitação, e sem ônus para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA deve cumprir fielmente todas as obrigações constantes neste Instrumento Contratual, no Edital e seus anexos, bem como assumir exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço e, ainda;

5.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;





Governo do Estado de Mato Grosso
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

SUAC
Fls. _____
Rub. _____

5.4. Comunicar imediatamente à Contratante toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato, bem como alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros que julgue necessários para recebimento de correspondência;

5.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

5.7. Dispor de pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, no regime desta contratação, sem interrupção da prestação dos serviços, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença médica, falta ao serviço, greve, demissão e outros motivos análogos obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

5.8. A CONTRATADA, no momento do recebimento da Ordem de Execução de Serviços (OES), deverá apresentar a relação de pessoal técnico que irá executar os serviços especificados na respectiva unidade;

5.9. Caso a CONTRATADA seja vencedora de dois (02) ou mais lotes para a execução dos serviços, esta deverá dispor obrigatoriamente de equipes suficientes para atender a cada um dos lotes e manter a execução simultânea dos serviços em 30% das unidades contidas em cada um dos lotes;

5.9.1. A CONTRATANTE poderá emitir Ordem de Execução de Serviço (OES) simultaneamente, quantas forem necessárias, para dois (02) lotes ou mais;

5.10. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

5.11. Responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas resultantes da execução do contrato. Para garantir que a CONTRATADA está atendendo as condições da habilitação, ao Órgão/Entidade CONTRATANTE cabe, a qualquer tempo, verificar a regularidade nos recolhimentos dos tributos e encargos sociais, mormente aqueles relacionados à folha de pagamento;

5.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadiplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;

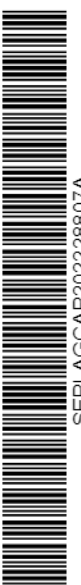
5.13. Comunicar ao FISCAL DO CONTRATO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

5.14. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

5.15. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços;

5.16. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

5.17. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;





Governo do Estado de Mato Grosso
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

SUAC
Fls. _____
Rub. _____

5.18. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Contrato, no prazo determinado;

5.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

5.20. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações existentes na unidade;

5.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalhador menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

5.25. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

5.26. Todos os serviços deverão atender as normas de segurança e saúde dos trabalhadores, bem como a utilização obrigatória de EPIs e EPCs correspondentes aos serviços. A contratada deverá assim:

5.26.1. Garantir o cumprimento da Norma Regulamentadora nº 10 - Segurança em instalações e serviços em eletricidade por todos os funcionários da contratada, durante a execução de todos os serviços por ela disciplinados que fazem parte do contrato;

5.26.2. Garantir o cumprimento da Norma Regulamentadora nº 18 – Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção por todos os funcionários da contratada, durante a execução de todos os serviços por ela disciplinados que fazem parte do contrato;

5.26.3. Dar atenção prioritária aos serviços relacionados à prevenção e segurança, que deverão ser caracterizados como manutenção corretiva de emergência;

5.26.4. Todos os empregados do CONTRATADO deverão desenvolver suas atividades devidamente IDENTIFICADOS E UNIFORMIZADOS, exceção feita ao engenheiro;

5.27. Os empregados do CONTRATADO deverão utilizar Equipamentos de Proteção Individual (E.P.I.) adequados às suas atividades, bem como estarem permanente e devidamente uniformizados de forma condizente com sua circulação nos ambientes da CONTRATANTE;

5.28. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão na unidade para a execução do serviço;





Governo do Estado de Mato Grosso
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

SUAC
Fls. _____
Rub. _____

- 5.29.** Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 5.30.** Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados, no prazo fixado pela FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Contrato;
- 5.31.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da CONTRATANTE, bem como manter os empregados nos horários predeterminados pela **CONTRATANTE**;
- 5.32.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 5.33.** Manter preposto aceito pela CONTRATANTE nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 5.34.** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da CONTRATANTE;
- 5.35.** Instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas de Segurança e Medicina do Trabalho;
- 5.36.** Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;
- 5.37.** Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);
- 5.38.** Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 5.39.** Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento dos serviços, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à FISCALIZAÇÃO e situação das atividades em relação ao cronograma previsto, por unidade;
- 5.40.** Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento contratual e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de estabelecido no subitem referente a garantia de execução, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- 5.41.** Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente;
- 5.42.** Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
- 5.42.1.** Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;





Governo do Estado de Mato Grosso
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

SUAC
Fls. _____
Rub. _____

5.42.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 05, de 15/03/2014, e legislação correlata;

5.42.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória;

5.42.3.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual;

5.43. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

5.43.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

5.43.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

5.43.2.1. Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;

5.43.2.2. Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

5.43.2.3. Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

5.43.2.4. Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

5.43.3. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

5.43.4. Para fins de FISCALIZAÇÃO do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a CONTRATADA comprovará, sob pena de multa e não pagamento do serviço, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004;

5.44. A CONTRATADA terá que efetuar a limpeza do canteiro de obras com recolhimento dos entulhos resultante dos serviços executados;

5.45. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

5.45.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites





Governo do Estado de Mato Grosso
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

SUAC
Fls. _____
Rub. _____

máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

5.45.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

5.46. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia;

5.47. A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados eventualmente acidentados ou com mal súbito;

5.48. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pelo FISCAL DO CONTRATO e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Contrato e demais documentos anexos;

5.49. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.);

5.50. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços ora contratados, nos termos da legislação vigente;

5.51. A CONTRATADA deverá fiscalizar o perfeito cumprimento daquilo a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal FISCALIZAÇÃO dar-se-á independentemente da que será exercida pelos FISCAIS DO CONTRATO;

5.52. Providenciar, sempre que necessário, a manutenção corretiva de equipamentos para a solução de problema que acarrete suspensão de disponibilidade ou de operacionalidade de serviços;

5.53. Dispor-se a toda e qualquer FISCALIZAÇÃO da Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso (SEDUC/MT), no tocante ao fornecimento dos serviços/produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

5.54. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de FISCALIZAÇÃO de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.55. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do contrato em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximirá a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

5.56. A inexecução de qualquer serviço que incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada sem motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

5.57. A CONTRATADA ficará terminantemente proibida de realizar serviços de manutenção corretiva nos prédios cujas obras e reformas estejam no prazo de garantia, sendo permitidas as manutenções preventivas, de urgência e emergência devidamente justificadas pelo FISCAL DO CONTRATO;





Governo do Estado de Mato Grosso
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

SUAC
Fls. _____
Rub. _____

5.58. A CONTRATADA ficará terminantemente proibida de realizar serviços em edificações que estejam contempladas no cronograma de execução obras e reformas da Superintendência de Obras, exceto:

5.58.1. Em caso de manutenção de emergência e/ou urgência, devidamente justificado pelo FISCAL DO CONTRATO através de laudo técnico acompanhado de ART e fotos comprobatórias a serem submetidos à aprovação da SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS;

5.58.2. Em caso de manutenção preventiva, devidamente justificada pelo FISCAL DO CONTRATO;

5.58.3. Em caso de manutenção corretiva, somente se tais serviços não estiverem no escopo dos projetos a serem licitados, ou em caso de emergência. Devendo ser justificados pelo FISCAL DO CONTRATO através de laudo técnico, acompanhado de ART e fotos comprobatórias a serem submetidos à aprovação da SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS;

5.59. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusivos da CONTRATADA;

5.60. Deverá ser observado o percentual do ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza) do(s) município(s) onde o(s) serviço(s) de manutenção predial estiver(em) sendo executado(s);

5.61. A CONTRATADA quando da execução dos serviços de manutenção, deverá emitir a (s) Nota (s) Fiscal (ais) dos serviços obedecendo ao disposto na Lei Complementar 116/2003 e sua Lista de Serviços anexa (Disposição sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN);

5.62. Comunicar imediatamente a Superintendência de Aquisições e Contratos e a Superintendência de Obras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.63. A CONTRATADA deverá se atentar para as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei n. 8.666/93 e alterações, e na Lei n. 10.520/2002, Decreto Estadual 7.217/2006, além de outras Legislações pertinentes;

5.64. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da contratação do objeto correrão por conta exclusivos da Contratada;

5.65. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, o objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Emitir nota de Empenho/Ordem de serviço estabelecendo dia, hora, e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

6.2. Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste contrato;

6.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.4. Coordenar e monitorar as ações pertinentes ao desenvolvimento das atividades pela empresa CONTRATADA;

6.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

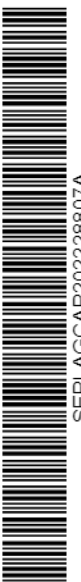




Governo do Estado de Mato Grosso
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

SUAC
Fls. _____
Rub. _____

- 6.6.** Comunicar prontamente à Contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;
- 6.8.** Notificar por escrito à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do serviço, fixando prazo para suas correções, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 6.9.** Fornecer a Contratada todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do serviço deste Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada em suas dependências;
- 6.10.** Não praticar atos de ingerência na administração da **CONTRATADA**, tais como:
- 6.10.1.** Exercer o poder de mando sobre os empregados da **CONTRATADA**, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;
- 6.10.2.** Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas **CONTRATADAS**;
- 6.10.3.** Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da **CONTRATADA**, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 6.10.4.** Considerar os trabalhadores da **CONTRATADA** como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;
- 6.11.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- 6.12.** Encaminhar à **CONTRATADA** as solicitações de realização dos serviços, mediante emissão de documento intitulado “Ordem de Execução dos Serviços – OES”;
- 6.13.** Toda “Ordem de Execução dos Serviços – OES” deverá ser recebida acompanhada das Planilhas de Serviços e Cronogramas de Execução autorizados, e relatório fotográfico, sendo arquivada pela Superintendência de Obras em ordem cronológica e em pasta própria para averiguações, e ainda, deverá ser juntada cópia aos autos do Contrato, para que a qualquer tempo, quando solicitadas pelos órgãos de acompanhamento e controle, tanto interno quanto externo, o setor possa dar informações em seu devido tempo;
- 6.13.1.** A responsabilidade de manutenção dessa pasta será do Fiscal de Contratos designado oficialmente;
- 6.14.** Coordenar e monitorar as ações pertinentes ao desenvolvimento das atividades pela empresa **CONTRATADA**;
- 6.15.** Fornecer à **CONTRATADA** todos os elementos necessários à perfeita execução dos serviços, inclusive Projeto Básico quando o objeto se tratar de reforma da edificação;
- 6.16.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da **CONTRATADA** às dependências do Órgão ou Entidade de adesão ao Registro;
- 6.17.** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 6.18.** Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao serviço prestado, no prazo e forma estabelecidos neste Instrumento Contratual, Edital e respectivos anexos, conforme o cronograma físico-financeiro;
- 6.19.** A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano





Governo do Estado de Mato Grosso
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

SUAC
Fls. _____
Rub. _____

causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização será exercida por servidor designado pelo Contratante, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do presente contrato, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Para acompanhamento de execução e fiscalização dos serviços objeto deste certame, serão designados servidores, aos quais caberão a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a conformidade da prestação de serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, para assegurar o perfeito cumprimento do ajuste;

7.2.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;

7.2.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, conforme preceitua art. 70 da Lei n. 8.666/93;

7.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste contrato e seus anexos;

7.4. A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

7.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste instrumento contratual, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;

7.6. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

7.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste instrumento e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993;

7.8. As atividades de gestão e FISCALIZAÇÃO da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercida por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato;

7.9. A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto ANEXO III deste contrato, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver notificação e aplicação de penalidades, inclusive o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com





Governo do Estado de Mato Grosso
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

SUAC
Fls. _____
Rub. _____

qualidade ou quantidade inferior à demandada;

7.9.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços;

7.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

7.11. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;

7.12. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;

7.13. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório;

7.14. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação;

7.15. Para acompanhamento de execução e FISCALIZAÇÃO dos serviços objeto deste Contrato, deverá ser publicada pela CONTRATANTE portaria com a designação de servidores para as funções abaixo listadas, divididos por região conforme mapa em ANEXO IV DO CONTRATO, aos quais caberão a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a entrega do objeto adquirido, em conformidade com a legislação vigente e normas pertinentes;

7.3. Caberá ao gestor do contrato as seguintes atribuições:

- a) Realizar conferências das notas fiscais atestadas pelo Fiscal do contrato, e posteriormente encaminhar para pagamento;
- b) Atentar aos valores a serem pagos, tomando cuidado para que os pagamentos não ultrapassem o valor do contrato;
- c) Acompanhar e analisar os relatórios que por ventura venham a ser emitidos pelo Fiscal do contrato. Havendo qualquer apontamento que acuse atraso ou descumprimento da aquisição/serviço, o gestor deverá notificar a contratada solicitando justificativa e o cumprimento no prazo estabelecido pela Secretaria demandante, e;
- d) Deverá lançar as informações que forem de sua responsabilidade no Sistema Informatizado de Controle de Contratos Estadual;
- e) Quaisquer outras informações, que a Administração julgar necessárias e convenientes para o excelente andamento do contrato.
- f) Emitir a Ordem de Fornecimento.

7.4. Caberá ao fiscal do contrato as seguintes atribuições:

- a) Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato;
- b) Fiscalizar: verificar o material utilizado e a forma de execução do objeto do contrato, confirmando o cumprimento das obrigações;
- c) Interditar: paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado;
- d) Intervir: assumir a execução do contrato;
- e) Informar a Administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela Contratada que implique comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas; e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização;





Governo do Estado de Mato Grosso
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

SUAC
Fls. _____
Rub. _____

- f) Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;
- g) Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassem a sua competência;
- h) Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
- i) Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- j) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;
- k) Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;
- l) Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
- m) Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;
- n) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

7.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, conforme preceitua art. 70 da Lei n. 8.666/93.

7.6. Caberá ao Fiscal, além das que perfazem na legislação vigente, Lei Nº 8.666/93 e a Portaria n. 180/2015/GS/SEDUC-MT, conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela empresa contratada, encaminhando-a diretamente a Superintendência de Aquisições e Contratos da Secretaria de Estado de Educação, a fim de providenciar junto ao setor competente a Nota de Liquidação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ESPECIFICAÇÕES/DETALHAMENTO TÉCNICO DOS SERVIÇOS

8.1. Empresa capacitada – organização que tenha recebido capacitação, orientação e responsabilidade de profissional habilitado, e que trabalhe sob responsabilidade de profissional habilitado – que atende ao disposto no subitem 19.3 deste termo de referência alusivo à qualificação técnico-profissional;

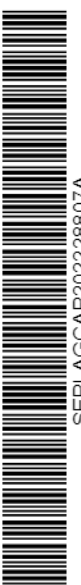
8.2. Empresa especializada – organização ou profissional liberal que exerce a função na qual são exigidas qualificação e competência técnicas específicas;

8.3. Profissional habilitado – trabalhador que possui registro no competente conselho de classe e que atende ao disposto no subitem 19.4 deste termo de referência alusivo à qualificação técnico-profissional;

8.4. Conservação – conjunto de operações visando preservar ou manter em bom estado, fazer durar, guardar adequadamente, permanecer ou continuar nas condições de conforto e segurança previsto no projeto. (ORIENTAÇÃO TÉCNICA - OT - IBR 002/2009 OBRA E SERVIÇO DE ENGENHARIA - Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas – IBRAOP);

8.5. Reforma - consiste em alterar as características de partes de uma obra ou de seu todo, desde que mantendo as características de volume ou área sem acréscimos e a função de sua utilização atual. (ORIENTAÇÃO TÉCNICA - OT - IBR 002/2009 OBRA E SERVIÇO DE ENGENHARIA - Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas – IBRAOP);

8.6. Intervenção – implica nas alterações das características originais do prédio e, de maneira geral, em melhoria do imóvel. Neste mesmo sentido não serão tópicas, podendo ser dotadas de generalidade em relação ao imóvel.





Governo do Estado de Mato Grosso
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

SUAC
Fls. _____
Rub. _____

A possibilidade da realização desses tipos de intervenções vem justamente pela decomposição em unidade padronizadas, de forma a reduzir a complexidade. (Parecer conjunto CGE/PGE nº 01/2021);

8.7. Manutenção preventiva – caracterizada por serviços que cuja realização seja programada com antecedência, priorizando as solicitações dos usuários, estimativas de durabilidade esperada dos sistemas, elementos ou componentes das edificações em uso, gravidade e urgência, e relatórios de verificações periódicas sobre o seu estado de degradação;

8.8. Manutenção corretiva – caracterizada por serviços que demandam ação ou intervenção imediata a fim de permitir a continuidade do uso dos sistemas, elementos ou componentes das edificações, ou evitar graves riscos ou prejuízos pessoais e/ou patrimoniais aos seus usuários. Inclui serviços de intervenções de ajustes e adaptações em componentes construtivos de ambientes, com atualizações técnicas das instalações e incrementos de seus níveis de desempenho, proporcionando acréscimos na vida útil e na funcionalidade da edificação;

8.9. Manutenção de urgência – são considerados serviços corretivos que a **CONTRATADA** deverá iniciar a execução em até 72 (setenta e duas) horas após a emissão da Ordem de Execução de Serviço (OES) pela **CONTRATANTE**;

8.9.1. Serviços de urgência são considerados de segunda prioridade de atendimento, sendo a primeira prioridade de atendimento as solicitações de emergência;

8.9.2. Todo e qualquer serviço solicitado por manutenção de urgência deverá possuir justificativa técnica da **FISCALIZAÇÃO** que indiquem a qual tipo de risco está associado, como risco a vida, risco ao meio ambiente, risco de danos ao patrimônio, risco de paralisação das atividades nas unidades e risco aos usuários, acompanhado de registro fotográfico da situação;

8.9.3. Urgência – problemas que **podem causar danos** tanto para a edificação quanto para os usuários;

8.10. Manutenção de emergência - são considerados serviços corretivos que a **CONTRATADA** deverá executar de **imediato** após a emissão da Ordem de Execução de Serviço (OES) pela **CONTRATANTE**;

8.10.1. Após comunicada a ocorrência à **CONTRATADA**, esta possuirá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para realização de vistoria técnica in loco e entrega de planilha-proposta orçamentária para avaliação da **FISCALIZAÇÃO**;

8.10.2. Todo e qualquer serviço solicitado por manutenção de emergência deverá possuir justificativa técnica da **FISCALIZAÇÃO** que indiquem a qual tipo de risco está associado, como risco a vida, risco ao meio ambiente, risco de danos ao patrimônio, risco de paralisação das atividades nas unidades e risco aos usuários, acompanhado de registro fotográfico da situação;

8.10.3. Emergência - problemas **que causam danos** tanto para a edificação quanto para os usuários;

8.11. Projeto Executivo – o conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT. (LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993);

8.12. Projeto Básico - conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:

- desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global da obra e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza;
- soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de





Governo do Estado de Mato Grosso
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

SUAC
Fls. _____
Rub. _____

reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo e de realização das obras e montagem;

c) identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;

d) informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;

e) subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;

f) orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados; LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993;

8.13. As necessidades de serviços serão levantadas pela **CONTRATADA** “in loco”;

8.13.1. Quando necessário e definido pela equipe técnica, a Secretaria de Estado de Educação será responsável pela elaboração do Projeto Básico a ser fornecido para que a CONTRATADA execute os serviços definidos;

8.14. As conservações, reformas, intervenções e manutenções consistem na prestação de serviço, sob demanda, nos sistemas integrados às instalações prediais;

8.15. Os componentes de edificação (conservação predial) abrangidos na manutenção, reforma e intervenções, objeto deste Contrato, constituem, em sua maioria, os seguintes sistemas e atividades que seguem:

8.15.1. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, REDE ESTABILIZADA E LÓGICA.

8.15.1.1 Os reparos ou substituições que se fizerem necessários em lâmpadas, reatores, disjuntores, fusíveis, chaves magnéticas, terminais e contadores, entre outros;

8.15.1.2 Adequações nas instalações elétricas existentes;

8.15.1.3 Adequação dos circuitos da rede de instalação elétrica existente, desde que a carga a ser instalada não ultrapasse os limites estabelecidos pelas características das instalações e normas técnicas brasileiras, sob orientação de responsável técnico;

8.15.1.4 Substituições e reparos necessários nas instalações elétricas, rede estabilizada para sua adequação à norma e legislação brasileira;

8.15.1.5 Substituições e reparos necessários nas instalações elétricas, rede estabilizada para aumento de eficiência energética, da segurança dos usuários e redução e otimização dos procedimentos de operação e manutenção;

8.15.1.6 Realizar a limpeza das luminárias internas, externas e de emergência, com substituição de peças avariadas (reatores, soquetes, vidros e acrílicos de proteção, entre outros);

8.15.1.7 Substituição e/ou reparos da iluminação interna e externa;

8.15.1.8 Reparar ou substituir as fiações, interruptores, tomadas elétricas, telefônicas e acionadores de alarmes;

8.15.1.9 Reparar ou substituir as instalações de rede estabilizada (fiação, tomadas e conexões);

8.15.1.10 Reparar, substituir ou adequar as instalações na rede lógica (cabos, conexões, entre outros);

8.15.1.11 Realizar manutenção em transformadores;

8.15.1.12 Fornecimento e instalação de padrão de entrada de energia, em caráter de emergência;

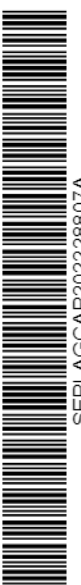
8.15.1.13 Realizar a instalação de aparelhos de ar condicionado (sem fornecimento do equipamento);

8.15.1.14 Adequação de sistema de drenos do ar condicionado;

8.15.1.15 Substituir ou realizar a manutenção em equipamentos que apresentem aquecimento e mal funcionamento dos disjuntores termomagnéticos e das chaves contadores;

8.15.1.16 Substituir ou realizar a manutenção em equipamentos que apresentem aquecimento e mal funcionamento dos disjuntores DIN;

8.15.1.17 Corrigir ruídos elétricos ou mecânicos anormais nos quadros gerais e estabilizadores;





Governo do Estado de Mato Grosso
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

SUAC
Fls. _____
Rub. _____

- 8.15.1.18** Apresentar relatório de Medição e registro da amperagem nos alimentadores em todas as saídas dos disjuntores termomagnéticos, substituindo-os, quando solicitado;
- 8.15.1.19** Realizar as adequações que se fizerem necessárias para garantia das condições limites de amperagem máxima permitida para a proteção dos cabos e inspeção do isolamento dos cabos;
- 8.15.1.20** Corrigir aquecimento nos cabos de alimentação, contadores e disjuntores por meio de termografia;
- 8.15.1.21** Realizar limpeza interna e externa dos quadros;
- 8.15.1.22** Substituir, reparar, adequar e/ ou instalar quadro geral;
- 8.15.1.23** Limpeza, manutenção ou adequação de isoladores e conexões;
- 8.15.1.24** Reapertar parafusos de contato dos disjuntores, barramentos, seccionadores, contadores, conexões e terminais, entre outros;
- 8.15.1.25** Substituir, reparar, adequar e/ ou instalar sistema de aterramento, com base nos limites normalizados;
- 8.15.1.26** Corrigir pontos de ferrugem e corrosão;
- 8.15.1.27** Substituir ou instalar lâmpadas/leds de sinalização nos quadros de comando;
- 8.15.1.28** Substituir, realizar manutenção ou instalar sinalizadores visuais e sonoros do painel;
- 8.15.1.29** Baterias de emergência:
- Realizar manutenção em terminais e conexões;
 - Reapertar conexões;
 - Realizar a proteção dos terminais com graxa não oxidante ou vaselina;
 - Realizar a adição de água destilada para correção do nível de eletrólito, se necessário;
 - Realizar a limpeza externa dos elementos;
 - Realizar a verificação da densidade do eletrólito;
 - Promover, sempre que necessário ou recomendado pelo CONTRATANTE, os reparos, consertos ou substituições detectadas nas verificações expostas, utilizando-se da equipe de profissionais da CONTRATADA.
- 8.15.1.30.** Isoladores, para-raios e redes de aterramento:
- Substituir, reparar, adequar e/ ou instalar fixação ou substituição das cordoalhas, hastes e isoladores, ampliando o sistema quando necessário;
 - Medida de isolamento com teste ôhmico;
 - Substituir, reparar, adequar e/ ou instalar cabo de terra, tubo de proteção e eletrodo;
 - Substituir, reparar, adequar e/ ou instalar o isolamento entre captor e haste;
 - Substituir, reparar, adequar e/ ou instalar isolamento das cordoalhas de descida para a terra;
 - Substituir, reparar, adequar e/ ou instalar malhas de terra;
 - Substituir elementos atingidos por oxidação das partes metálicas, estruturas e ligações;
 - Na ausência do valor de resistência deverá ser executado tratamento químico utilizando terra gel ou bastão químico, quando necessário;
 - Apresentar laudo de medição antes e após execução da melhoria do sistema de aterramento;
- 8.15.1.31.** Rede estabilizada:
- Realizar teste de isolamento e apresentar laudo com resultados quando necessário;
 - Reapertar de terminais;

8.15.2. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E GASES

- 8.15.2.1.** Os reparos ou substituições que se fizerem necessários em tubulações, torneiras, registros, válvulas, sifões, boias, caixas acopladas, caixas de passagem e de gordura, com vazamentos ou avariados;
- 8.15.2.2.** Adequações nas instalações hidráulicas, sob orientação de projeto e responsável técnico;
- 8.15.2.3.** Substituições e reparos necessários nas instalações hidráulicas, sanitárias e gases para sua adequação à norma e legislação brasileira;
- 8.15.2.4.** Substituições e reparos necessários nas instalações hidrossanitárias para aumento de eficiência no consumo de água e eventual reuso, redução e otimização dos procedimentos de operação e manutenção;
- 8.15.2.5** Centrais e redes de gases especiais e GLP:
- Substituir, reparar, adequar e/ ou instalar sistemas de fixação de segurança dos cilindros em uso e armazenados;
 - Inspeccionar registros, válvulas e manômetros – nível de pressão, apresentando laudos de resultado quando solicitado;





Governo do Estado de Mato Grosso
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

SUAC
Fls. _____
Rub. _____

8.15.2.6 Instalações hidrossanitárias:

- a) Substituir, reparar, adequar ou instalar torneiras, válvulas e caixas acopladas de descarga;
- b) Corrigir falhas de nível do reservatório inferior e superior;
- c) Substituir, reparar, adequar ou instalar lavatórios, pias e aparelhos sanitários;
- d) Substituir, reparar, adequar ou instalar registros, torneiras, metais sanitários e acessórios;
- e) Substituir, reparar, adequar ou instalar calhas e drenos ou executar a limpeza e desobstrução nas existentes;
- f) Realizar a manutenção em bebedouros ou suas instalações;
- g) Operar, ligar e desligar as bombas e boias de recalque de água tratada, de águas pluviais, de incêndio e de esgoto;

8.15.2.7. Abastecimento, reservatórios, barrilete e bebedouros:

- a) Realizar a inspeção dos cavaletes, hidrômetros, leitura e registro da medição de consumo d'água, apresentando laudo de resultados;
- b) Realizar a inspeção e os reparos necessários em medidor de nível, torneira de boia, extravasor, registros de válvulas de pé e de retenção;
- c) Realizar a inspeção do sistema automático de funcionamento das bombas;
- d) Inspeção do barrilete;
- e) Realizar o controle e registro do nível de água para verificação de vazamentos;
- f) Realizar a inspeção e os reparos necessários das tubulações imersas na água;
- g) Substituir ou instalar filtros do circuito de água gelada dos bebedouros, substituindo, se necessário;

8.15.2.8. Válvulas e caixas de descarga:

- a) Realizar as regulagens e reparos dos elementos componentes;

8.15.2.9 Registros, torneiras e metais sanitários:

- a) Reparos de vazamento com troca de guarnição, aperto de gaxeta e substituição do material completo;

8.15.2.10. Rede de tubulações (tubos, conexões, ventilações, fixações e acessórios):

- b) Substituir elementos que apresentem corrosão;
- c) Inspeccionar vazamentos;
- d) Realizar limpeza e desobstrução;
- e) Reparar trechos e de fixações, inclusive repintura;
- f) Substituir, reparar, adequar ou instalar tubos e conexões;
- g) Substituir, reparar, adequar ou instalar tubulações das colunas de água;

8.15.2.11. Válvulas reguladoras de pressão e bombas hidráulicas:

- a) Inspeção de funcionamento;
- b) Inspeção das gaxetas, manômetros e ventilação do ambiente;
- c) Lubrificar rolamentos, mancais e outros;
- d) Verificar e testar o funcionamento do comando automático;

8.15.2.12. Caixas de inspeção, caixas coletoras, caixas de gordura e caixas de decantação:

- a) Inspeccionar e realizar os reparos e adequações que se fizerem necessárias;

8.15.2.13. Calhas, rufos e condutores:

- a) Inspeção de vazamento;
- b) Substituir, reparar, adequar trechos e de fixações;
- c) Substituir, reparar, adequar as uniões, calhas, rufos e tubos;
- d) Realizar a pintura das calhas, rufos e condutores metálicos.
- e) Realizar vedações;
- f) Realizar limpeza;
- g) Substituir, reparar adequar e/ou instalar condutores de águas pluviais;

8.15.3. INSTALAÇÕES CIVIS

- a) Os reparos ou substituições que se fizerem necessários em alvenarias, rebocos, pinturas, revestimentos, forros, divisórias, esquadrias, portas, janelas, gradis, muros, guarda-corpo, brises, pisos, contrapisos e piso elevado, entre outros.





Governo do Estado de Mato Grosso
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

SUAC
Fls. _____
Rub. _____

- b) Desmontagem, realocação, substituição, descarte e montagem de novas divisórias, inclusive adequações e/ou instalação de alvenarias e divisórias, que não interfiram no projeto de bombeiros existente, se for o caso;
- c) Adequações que se fizerem necessárias nos sistemas das coberturas das unidades, inclusive, se for o caso, empregar materiais que apresentem melhor desempenho sob orientação da FISCALIZAÇÃO com análise técnica da estrutura existente.
- d) Substituições, reparos ou execuções necessárias nas instalações civis para sua adequação à norma e legislação brasileira;
- e) Substituições e reparos necessários nas instalações civis para aumento de qualidade ambiental, ergonomia, funcionalidade, segurança dos usuários e otimização dos procedimentos de operação e manutenção.
- f) Executar pintura, texturas e rebocos, incluindo artes, correção de umidades, com reparo dos elementos danificados;
- g) Substituir, reparar ou fixar pedras naturais.
- h) Substituir, reparar, adequar ou instalar brises das fachadas;
- i) Revitalizar quadras esportivas, pátios externos e jardins.
- j) Reparar, adequar ou executar calçadas;
- k) Executar as adequações necessárias para atendimento das normas de acessibilidade;
- l) Realizar a limpeza e retirada de entulhos da edificação;
- m) Substituir, reparar ou fixar forro de madeira, pvc ou gesso;
- n) Substituir ou instalar vidros das fachadas, caixilhos, portas e janelas, com reparo e troca dos elementos danificados.
- o) Corrigir alvenarias e componentes estruturais verificando a existência de trincas, rachaduras, descolamentos, entre outros, inclusive nos elementos de revestimento, com reparo mediante orientação técnica ou indicação de contratação de laudos e serviços especializados;
- p) Reparar, adequar ou revitalizar paredes externas/fachadas e muros, com a reconstrução quando necessário, ou as alterações para sistemas ou elementos que apresentem um melhor desempenho ou modernização, mediante orientação técnica dos padrões adotados pela Secretaria;
- q) Substituir, reparar, adequar ou instalar revestimentos de parede, piso e teto, azulejos, lambris de madeira, laminados fenólicos melamínicos, gesso, pintura com reparo dos elementos danificados, obedecendo aos padrões técnicos recomendados;
- r) Reparar, adequar ou realizar as substituições que se fizerem necessárias em cobertura, verificando a integridade estrutural dos componentes, vedações, fixações, reconstituindo e tratando onde necessário;
- s) Reparar, adequar ou realizar sistema de impermeabilização das áreas molhadas internas e externas, piscinas, reservatórios, coberturas, jardins, espelhos d'água verificando sua integridade e reconstituindo a proteção mecânica, sinais de infiltração ou falhas da impermeabilização exposta;
- t) Reparar, adequar ou executar rejuntamentos e vedações verificando a integridade e reconstituindo os rejuntamentos internos e externos dos pisos, paredes, peitoris, soleiras, ralos, peças sanitárias, chaminés, grelhas de ventilação e outros elementos;
- u) Corrigir falhas de vedação e fixação das esquadrias em geral, guarda corpos, gradis, muro, cercas, reconstituindo ou reinstalando sua integridade, onde necessário;
- v) Reparar, adequar, limpar ou implantar sistema de drenos;
- w) Reparos das esquadrias e elementos de madeira, se necessário, pintar, encerar, envernizar, executar tratamento recomendado pelo fornecedor ou substituir;
- x) Reparos das esquadrias e elementos de ferro, se necessário, pintar, executar tratamento específico recomendado pelo fornecedor ou substituir;
- y) Reparos de demais elementos danificados pertencentes à edificação quando necessário.

8.15.4. INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO

8.15.4.1 Reparar, substituir, adequar e/ou instalar componentes e elementos do sistema existente conforme serviços descritos a seguir;

1. Recarga de extintores;
2. Placas de sinalizações – saída/escada/rota de fuga / casa de bomba/brigada de incêndio/indicação sirene/indicação alarme (Todas com símbolos, cores e pictogramas e medidas em conformidade com NBR12434);
3. Acionador manual para alarme, tipo quebra vidro, com martelo;





Governo do Estado de Mato Grosso
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

SUAC

Fls. _____

Rub. _____

4. Sirene eletrônica, 12v, alarme de emergência;
5. Central de alarme IPA, 12 laços, com bateria;
6. Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm², anti-chama 0,6/1,0 kv, para circuitos terminais cor vermelha;
7. Tubulação para colocar os fios dentro;
8. Luva para eletroduto, pvc, vermelho, para incêndio, DN 25 mm (1");
9. Caixa de incêndio abrigo de mangueira 60x90x17cm;
10. NIPLE, em ferro galvanizado, DN 65 (2 1/2"), conexão rosqueada;
11. Registro/válvula globo angular 45 graus em latão para hidrantes de incêndio predial DN 2.1/2", com volante, classe de pressão de até 200 PSI - fornecimento e instalação;
12. Quadro de comando para bomba 4cv completo;
13. Conjunto de mangueira para combate a incêndio em fibra de poliéster pura, com 1.1/2", revestida internamente, com 1 lances de 30m cada - tipo 2;
14. Adaptador STORZ para engate rápido 2 1/2 x 1 1/2 com tampão e corrente (incêndio), com chave para conexão de mangueira tipo STORZ engate rápido;
15. Tubo de aço galvanizado 2 1/2";
16. Adaptador 100 mm 2 1/2";
17. Cotovelo de 90 2 1/2";
18. TÊ 2.1/ 2";
19. Adaptador engate rápido STORZ c/ tampa - roscas internas 2.1/2"
20. Chave para conexão de mangueira tipo STORZ engate rápido;
21. Esguicho jato sólido regulável diâmetro 38 mm/ com engate diâmetro de 40 mm;
22. Registro globo 45 DN 65 mm;
23. NIPLE paralelo em ferro maleável 2.1/2";
24. Registro globo 45 DN 65 mm;
25. Curva macho - fêmea 2.1/2";
26. Registro bruto de gaveta;
27. Aplicação de tinta à base de epóxi sobre piso;
28. Manutenção hidrantes;
29. Manutenção central de alarme - sirenes e alarme;
30. Aplicação de tinta à base de epóxi sobre piso;
31. Hidrante recalque;
32. Caixa de incêndio 45x75x17cm - fornecimento e instalação;
33. NIPLE, em ferro galvanizado, dn 65 (2 1/2"), conexão rosqueada, instalado em prumadas;
34. Cotovelo 45° de aço galv. (2.1/2");
35. Registro de gaveta;
36. Válvula de retenção;
37. Tampa de ferro 60x40 cm com a inscrição incêndio;
38. Caixa enterrada retangular, em alvenaria com tijolos cerâmicos maciços, fundo com brita, dimensões internas 0,50x0,30x0,50m, inclusive tampa de ferro 60x40 cm com inscrição incêndio;
39. Acionador manual liga desliga, botoeira, tipo quebra vidro, para acionamento da bomba do hidrante;
40. Bomba de incêndio;
41. Chave de partida para bomba;
42. Luminária de emergência 30 leds, potência 2 w, bateria de lítio, autonomia de 6 CR;
43. Luminária de emergência 24 leds, potência 32 w, bateria de lítio, bloco autônomo de 960 lumens.;
44. Incluindo quaisquer outras tarefas que se fizerem necessárias para o bom funcionamento das unidades escolares do estado e suas sedes vinculadas que não especificadas aqui.

8.16. Os serviços executados terão garantia contados do recebimento definitivo conforme prazos que seguem:

8.16.1. Garantia das peças, materiais e equipamentos conforme fabricante;

8.16.2. Garantia da execução dos serviços de acordo com os prazos máximos de realização de manutenção preventiva dos sistemas em conformidade com o disposto no ANEXO V deste contrato;





Governo do Estado de Mato Grosso
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

SUAC
Fls. _____
Rub. _____

8.17. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA ficará obrigada a reparar qualquer vício relacionado a má execução dos serviços, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE;

8.18. O recebimento não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados;

8.19. Em qualquer caso, a CONTRATADA deverá arcar com todos os procedimentos necessários à solução do problema, e ao final, solicitar pagamento dos custos dos materiais e peças com base no preço proposto.;

8.20. A retirada de motores, bombas, transformadores ou qualquer outro equipamento para a realização de reparos somente poderá ser efetuada pela CONTRATADA, após comunicação ao FISCAL DO CONTRATO e autorização do responsável pelo setor, os quais deverão ser devolvidos ao local de origem e instalados, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.

8.21. Serão objetos das intervenções previstas neste contrato, os ambientes internos e externos das edificações das unidades pertencentes aos Lotes, **ANEXO I**, de acordo com as ordens de serviços emitidas pela CONTRATANTE.

8.22. Durante a execução do Contrato, quando houver alterações nas áreas ocupadas, ocorrência de mudança de endereço das Unidades da SEDUC – Secretaria de Educação do Estado de Mato Grosso, ou inclusão/exclusão de novas áreas, estas serão informadas à CONTRATADA;

8.23. A CONTRATADA deverá fazer a movimentação de móveis e equipamentos, eventuais desmontagens e remontagens de móveis, quando for necessário à desobstrução do local onde serão realizados os trabalhos além de protegê-los com manta plástica. A CONTRATADA deverá realizar o reposicionamento dos móveis e equipamentos no local, imediatamente após a conclusão dos serviços, seguindo-se a limpeza do local;

8.24. Na execução devem ser observadas as especificações gerais e as indicações de relatórios, as prescrições ambientais, e ainda as normas brasileiras da ABNT aplicáveis.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os serviços efetuados serão objetos de constante avaliação com o escopo de averiguar sua conformidade quantitativa e qualitativa, não eximindo a responsabilidade de execução dos serviços por parte da CONTRATADA;

9.2. Os serviços considerados defeituosos deverão ser corrigidos imediatamente;

9.3. Após a comunicação formal do término dos serviços, o FISCAL DO CONTRATO efetuará o RECEBIMENTO PROVISÓRIO em até 30 (trinta) dias úteis, relacionando os itens pendentes ou que não estão em conformidade com o presente contrato, os quais deverão ser sanados pela CONTRATADA fixando prazo para correção;

9.4. Em até 60 (sessenta) dias após o saneamento das pendências fixadas no Termo de Recebimento Provisório, deverá ser emitido o termo de RECEBIMENTO DEFINITIVO;

9.5. A emissão da Nota Fiscal/Fatura de medição única ou final deve ser precedida do recebimento provisório e definitivo dos serviços, nos termos abaixo:

9.5.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha de medição, memória de cálculo, registro fotográfico (relacionados a cada item medido) e memória de cálculo detalhada.;

9.5.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade;

9.6. A CONTRATADA também apresentará, na medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso;





Governo do Estado de Mato Grosso
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

SUAC
Fls. _____
Rub. _____

9.7. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, administrativo e setorial ou pela equipe de FISCALIZAÇÃO após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

9.7.1. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários;

9.7.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao GESTOR DO CONTRATO;

9.7.3. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à FISCALIZAÇÃO não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

9.7.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis;

9.7.5. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados;

9.7.6. Apresentação pela CONTRATADA de planilha “as built” para conferência do FISCAL DO CONTRATO;

9.7.7. Apresentação de planta “as built” em .pdf e .dwg solicitada pelo FISCAL DO CONTRATO, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Em conformidade com o art. 72 da Lei 8666/1993 segue os parâmetros deste termo de referência em relação a subcontratação;

10.2. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30,00%(trinta por cento) do valor total da O.S. (Ordem de Serviço), nas seguintes condições:

10.2.1. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação;

10.2.2. É permitida somente em caso de serviço que necessita de empresa ou profissional especializado;

10.3. A subcontratação depende da autorização prévia da Contratante, a quem incube avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto;

10.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da **CONTRATADA** pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a **CONTRATANTE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1. Será exigida prestação de garantia contratual para o fiel e exato cumprimento de todas as obrigações assumidas no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado, nos termos do art. 56, §2º da Lei nº 8.666/93, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual;

11.1.1. O prazo para apresentar a garantia contratual será de até 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período, a critério da Contratante, após análise do pedido formal da Contratada;

11.2 A garantia contratual poderá ser nas seguintes modalidades, conforme §1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93:





Governo do Estado de Mato Grosso
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

SUAC
Fls. _____
Rub. _____

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária.

11.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento);

11.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993;

11.2.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria;

11.2.4. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil;

11.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017;

11.4. A Administração poderá, a seu exclusivo critério, perpetrar a rescisão contratual ou a execução da garantia original prestada, na hipótese de a garantia do contrato não ser prorrogada por idêntico prazo de prorrogação do Contrato

11.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.5.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.5.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

11.5.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**;

11.5.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela **CONTRATADA**, quando couber.

11.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação, devendo ser complementada sempre que houver acréscimo ao preço unitário final pactuado (aumento no valor contratado ou reajuste de preços), de forma que se mantenha sempre equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

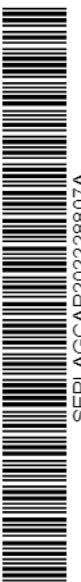
11.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria;

11.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da **CONTRATANTE**, com correção monetária, se for o caso;

11.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

11.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil;

11.11. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a **CONTRATADA** obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada;





Governo do Estado de Mato Grosso
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

SUAC
Fls. _____
Rub. _____

11.12. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.13. Será considerada extinta a garantia:

11.13.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.13.2. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017;

11.14. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA;

11.15. Não haverá qualquer restituição de caução em caso de dissolução contratual, na forma do disposto na cláusula de rescisão, hipótese em que a caução reverterá e será apropriada pela Contratante;

11.16. Só serão aceitas a prestação de seguros-garantia e cartas de fiança bancária de agentes devidamente registrados e autorizados pela Superintendência de Seguros privados – SUSEP e pelo Banco Central do Brasil, respectivamente;

11.17. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação das sanções administrativas no contrato e poderá ensejar rescisão contratual;

11.18. A garantia do contrato ou o seu respectivo saldo remanescente, se houver, será restituída ou liberada em favor da Contratada, uma vez verificada a perfeita execução dos serviços, com o respectivo recebimento final da obra objeto desta licitação, na forma do § 4º do art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1. Pelo fiel e perfeito cumprimento do objeto desta licitação, a SEDUC pagará o preço global em Reais (R\$), mediante a entrega da nota fiscal devidamente atestada, acompanhada da Regularidade Fiscal descrita nos Decretos Estaduais nº 840/2017, 8.199/06 e 8.426/06, por meio das certidões expedidas pelos Órgãos competentes que estejam dentro do respectivo prazo de validade expresso na própria certidão. As referidas notas, atestadas pelo Fiscal do Contrato, corresponderão aos serviços prestado bem como ao seu respectivo valor, obrigando-se ainda a CONTRATADA:

12.1.1. Apresentar ofício de solicitação de medição todo primeiro dia útil do mês, por meio eletrônico (e-mail) ao **FISCAL DO CONTRATO** contendo:

- a) Prévia de Planilha de Medição (Resumo, Sintética, Composições de Custos Unitários, Composições de BDI, Mapa de Cotações)
- b) Cronograma físico-financeiro, inclusive gráfico comparativo de serviços previstos versus efetivamente executados;
- c) Relatório fotográfico de cada serviço a ser medido (Foto de ANTES versus DEPOIS), conforme modelo do **ANEXO II** das necessidades levantadas;
- d) Memorial de cálculo de cada serviço a ser medido.

12.1.1.1. A **FISCALIZAÇÃO** deverá analisar a planilha de medição apresentada pela **CONTRATADA** e demais documentos do subitem 20.1 deste termo de referência verificando a conformidade quantitativa e qualitativa dos serviços executados no período;

12.1.1.2. A **FISCALIZAÇÃO** deverá realizar vistoria in loco para conferência dos documentos do subitem 20.1, e após a aprovação da medição, a **CONTRATADA**, deverá emitir Nota Fiscal/Fatura que será atestada pelo **FISCAL DO CONTRATO**;

12.1.1.3. Para o pagamento dos serviços relacionados à elaboração de projeto executivo, o mesmo só será realizado após atendida todas as adequações solicitadas pelo fiscal do contrato.





Governo do Estado de Mato Grosso
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

SUAC
Fls. _____
Rub. _____

12.1.2. A **FISCALIZAÇÃO** deverá analisar a planilha de medição apresentada pela **CONTRATADA** e demais documentos para verificação da conformidade quantitativa e qualitativa dos serviços executados no período;

12.1.3. A **FISCALIZAÇÃO** deverá realizar vistoria in loco para conferência dos documentos do subitem XXX, e após a aprovação da medição, a **CONTRATADA**, deverá emitir Nota Fiscal/Fatura que será atestada pelo **FISCAL DO CONTRATO**;

12.1.4. Para o pagamento dos serviços relacionados a elaboração de projeto executivo, o mesmo só será realizado após atendida todas as adequações solicitadas pelo fiscal do contrato;

12.1.5. A nota fiscal deverá conter as seguintes descrições:

- a) Razão Social;
- b) Número da Nota Fiscal/Fatura;
- c) Data de emissão;
- d) Mês de Referência;
- e) Nome da Secretaria Solicitante;
- f) Descrição do material e/ou serviço de acordo com o objeto da licitação;
- g) Quantidade, preço unitário, preço total;
- h) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);
- i) Número do Contrato;
- j) Número da Nota de Empenho;
- k) Não deverá possuir rasuras;

12.1.5.1. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de: Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF; Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual e Municipal, **do domicílio sede da CONTRATADA; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Documento comprobatório de quitação de encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários contratados**, entre outras solicitadas pela SEDUC/MT, previstas no Contrato e na Portaria Nº 141/2017/GS/SEDUC/MT;

12.1.6. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada para a Superintendência de Obras desta Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso;

12.1.7. Os pagamentos deverão ser realizados por meio de medições, devidamente atestados pelo **FISCAL DO CONTRATO**;

12.1.8. Caberá ao **GESTOR DO CONTRATO** ter o pleno controle das Notas Fiscais emitidas até sua totalidade, perfazendo 100% do estimado em contrato;

12.1.9. A administração se reserva o direito de não receber os serviços que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste Projeto Básico, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções;

12.1.10. A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas;

12.1.11. Caso haja alguma pendência de serviços ou irregularidade fiscal, que conste dos serviços medidos pelo Fiscal, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após situação regular e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Administração;

12.1.12. Quanto ao pagamento, deverão ser cumpridas as determinações do Decreto Estadual nº 8.199/2006, Decreto Estadual nº 840/2017 e Decreto Estadual nº 219/2019, onde fixam critérios para o pagamento relativos às aquisições de bens, contratações de serviços, locações de bens móveis e imóveis e dá outras providências;





Governo do Estado de Mato Grosso
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

SUAC
Fls. _____
Rub. _____

12.2. O pagamento será efetuado pela Contratante em favor da Contratada mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente.

12.2.1. O pagamento será efetuado em até no máximo 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal/Fatura, observando-se a ordem cronológica estabelecida no Artigo 5º da Lei nº 8.666/93. A data será fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado de Mato Grosso, em especial o Decreto nº 384 de 27 de janeiro de 2015 e Decreto Estadual nº 8.199/2006 e Decreto nº 840/2017, após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal da Contratante;

12.2.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, fato que não gera direito a reajuste de preços ou à atualização monetária;

12.2.3. No preço a ser pago deverão estar incluídas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Pregão.

12.3. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal fatura, o número do contrato, mês de referência, descrição dos serviços prestados, de acordo com o objeto da presente licitação, o nome e número do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

12.4. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais Faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

12.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

12.6. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

12.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

12.8. Para as operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe;

12.9. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

12.10. O pagamento ficará condicionado a comprovação de manutenção das condições de habilitação conforme estabelece o art. 55, inc. XIII, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Prova de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, retirada nos órgãos competentes;
- II - Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) prevista no art. 1º, alínea “c” do Decreto Estadual nº 8.199 de 16 de outubro de 2006;
- III - Prova de inexistência de débitos trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.

12.11. A falta de comprovação da manutenção das condições de habilitação durante a execução contratual não enseja a retenção do pagamento, caso os serviços tenham sido prestados e/ou bens entregues e recebidos sem ressalva. Contudo, a Administração pode reter pagamentos quando verificada a inadimplência da contratada na quitação das obrigações trabalhistas dos empregados alocados na execução do contrato, conforme art. 98, §2º, do Decreto nº 840/2017);

12.12. O faturamento deverá ser emitido para SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, CNPJ.





Governo do Estado de Mato Grosso
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

SUAC
Fls. _____
Rub. _____

03.507.415.0008-10- Endereço: Rua Engenheiro Edgar Prado Arze, Quadra 01, Lote 05, Setor A - Centro Político Administrativo | CEP 78049-906 | Cuiabá – MT;

12.13. No caso de atraso de pagamento, será utilizado para atualização do valor devido, o índice INPC-FGV do período compreendido entre a data final do adimplemento e a do efetivo pagamento;

12.14. A Contratante fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os produtos entregues não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas;

12.15. As Notas Fiscais deverão conter no verso atestado firmado pelos servidores encarregados de fiscalizar a entrega dos serviços, comprovando a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13. As sanções abaixo delineadas, foram deliberadas com a Procuradoria Geral do Estado e estão padronizadas no Parecer nº. 1380/SGAC/PGE/2019;

13.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de **retardamento**, de **falha na execução do contrato**, **inexecução parcial** ou de **inexecução total do objeto**, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser sancionada, com as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas consideração faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contrato;

b) Multa de:

b1) 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços ou na entrega dos bens, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia aplica-se a multa prevista no item b2, ou, a critério da Administração, no caso de execução em atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida e aplicação de multa prevista no item b2, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b2) 2% (dois por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso na execução do objeto ou entrega de bens, por período superior ao previsto no item acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b3) 0,5% a 3% sobre o valor do contrato, por dia ou por ocorrência, conforme detalhamento das **tabelas 1 e 2** abaixo.

Parágrafo único: As penalidades de multa de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual por prazo não superior a dois anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002; ou

e) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e descredenciamento no SIAG, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

13.2. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração poderá aplicar multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,1% sobre o valor do contrato





Governo do Estado de Mato Grosso
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

SUAC
Fls. _____
Rub. _____

2	0,5% sobre o valor do contrato
3	1,0% sobre o valor do contrato
4	1,5% sobre o valor do contrato
5	2,0% sobre o valor do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
GRAU	DESCRIÇÃO	INCIDÊNCIA
05	Expor a risco indevido o patrimônio da Administração, a integridade de terceiros ou seus bens	Por ocorrência
01	Disponibilizar funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados	Por funcionário e por dia, limitada a 5%
04	Descumprir normas legais ou infralegais	Por ocorrência
01	Descumprir o prazo de entrega da documentação exigida (garantia contratual, dentre outros)	Por dia e por ordem de serviço, limitada a 3%
02	Deixar de cumprir determinação legal ou instrução complementar do órgão fiscalizador ou deixar de comunicar a Administração acerca de fatos relevantes sobre a execução contratual	Por ocorrência
03	Descumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador	Por ocorrência
03	Executar o objeto contratual fora das especificações e parâmetros indicados no Termo de Referência, no projeto básico, no contrato, no edital ou seus anexos sem a existência de aditivo que venha a formalmente modificar ou mencionados instrumentos	Por ocorrência

13.3. A inexecução parcial do contrato estará configurada, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na Tabela 2, respeitada a graduação de infrações, conforme a Tabela 1.

13.4. Caso uma única conduta do Particular seja enquadrável em duas ou mais hipóteses distintas para as quais deste Edital preveja penas de aplicação de multa em parâmetros distintos, somente deverá ser aplicada uma multa, aquela cujo valor seja superior ao das demais.

13.5. Aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo autuado em volume próprio, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal 8.666/93, na Lei Federal nº. 10.520/2002, na Lei Estadual nº. 7.692/2002 e no Decreto estadual nº. 840/2017.

13.6. Antes de ter início o procedimento de apuração de irregularidade contratual, o servidor responsável pela execução contratual deverá, se cabível, intimar o Contratado para sanar a irregularidade no prazo de 02 (dois) dias úteis.

13.7. Se a irregularidade foi insanável ou não for apropriadamente sanada, o servidor responsável pela execução contratual encaminhará para a autoridade máxima do órgão relatório circunstanciado no qual se indicará:

- a) as irregularidades detectadas;
- b) normas e/ou cláusulas violadas;
- c) provas obtidas;
- d) providências tomadas pelo interessado para a correção das falhas;
- e) sanções aplicáveis, com sugestão de dosimetria, de acordo com as regras fixadas na legislação, Ata de Registro





Governo do Estado de Mato Grosso
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

SUAC
Fls. _____
Rub. _____

de Preço, edital e contrato.

13.7.1. Recebido o relatório, a autoridade máxima do órgão poderá determinar:

- a) a complementação de informações ou realização de diligências que entender cabíveis;
- b) o arquivamento do relatório, se entender não existir qualquer indício de irregularidade;
- c) a notificação do interessado para, querendo, apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação;

13.7.2. A notificação do interessado deve ser instruída com cópia do relatório detalhado de apuração da infração e decisão da autoridade competente, e deve mencionar, pelo menos:

- I – a administração do interessado e o nome do órgão ou entidade que está promovendo;
- II – finalidade da notificação
- III - a data, hora e local em que poderá ter acesso aos autos do processo administrativo relacionado;
- IV – a informação de que processo de apuração da infração terá continuidade independente de sua manifestação;
- V – indicação dos fatos e fundamento legais pertinentes;
- VI – o prazo para apresentação de defesa;
- VII – todas as informações que sejam relevantes para o entendimento do caso.

13.7.3. A notificação do interessado, será realizada por um dos seguintes meios:

- I – endereço eletrônico indicado pelo próprio interessado em ato anterior da licitação, contrato ou Ata de Registro de Preço;
- II – carta registrada, dirigida ao último endereço informado na licitação, contrato ou Ata de Registro de Preço;
- III – Diário Oficial do Estado, se desconhecida a localização do interessado ou impossível realizar a notificação nas formas indicadas nos itens anteriores.

13.7.4. Na defesa, que deverá ser apresentada em 10 (dez) dias úteis após a intimação, o interessado poderá alegar qualquer matéria de defesa pertinente ao fato apurado, bem como apresentar documentos e solicitar a produção de provas necessárias à prova de suas alegações. Devendo a autoridade decidir, motivadamente, a respeito de produção de provas ou pedido de diligências porventura solicitado;

13.7.5. Após a produção das provas e a realização das diligências necessárias, o servidor responsável por acompanhar a execução contratual elaborará novo relatório circunstanciado, enfrentando os argumentos apresentados na defesa e analisando as provas produzidas e remeterá o processo à Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso (PGE/MT) para análise de sua legalidade;

13.7.6. Após a análise da PGE/MT, a autoridade competente decidirá de forma fundamentada sobre a aplicação e dessimetria das sanções previstas em lei, na forma disciplinada neste edital e contrato;

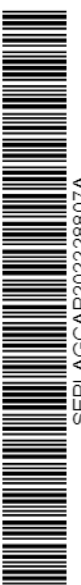
13.8. Para a aplicação das sanções devem ser levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública, o princípio da proporcionalidade, o caráter educativo da pena, a reincidência na prática do ato;

13.9. As sanções de suspensão ou de impedimento do direito de licitar e contratar e declaração de idoneidade, aplicados por quaisquer órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual terão efeitos sobre quaisquer licitações e contratos, inclusive nos casos de renovação, realizados por quaisquer órgãos e entidade do Poder Executivo Estadual;

13.10. Todas as sanções aplicadas devem ser comunicadas ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso para registro no cadastro da respectiva sancionada e ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas -CEIS/MT;

13.11. Da decisão que aplica a penalidade cabe recurso, por razão de legalidade ou de mérito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da ciência da intimação ou publicação da decisão. Nesse caso, a autoridade poderá reconsiderar sua decisão ou mantendo-a, encaminhar o processo administrativo instruído para apreciação e decisão, em igual prazo;

13.12. Se a sanção for originalmente aplicada pelo Secretário de Estado caberá o recurso ao Governador do Estado. No entanto, se o Secretário de Estado analisar a matéria em grau de recurso administrativo, de sua decisão não caberá recurso dirigido ao Governador;





Governo do Estado de Mato Grosso
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

SUAC
Fls. _____
Rub. _____

13.13. A multa aplicada poderá ser descontada por meio da execução da garantia contratual, que se insuficiente o valor poderá ser descontado dos créditos que a CONTRATADA possuir com o Órgão, conforme estabelece artigo 87 §1º da Lei nº. 8.666/93;

13.14. Quando a multa não for acobertada pela garantia contratual e o valor do crédito existente for insuficiente para viabilizar o seu pagamento, ficará a CONTRATADA intimada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

13.15. A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação das demais penalidades, e a aplicação de nenhuma penalidade obsta a eventual rescisão do contrato, não tendo as multas caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente para promover a reparação dos danos causados;

13.16. As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores a garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face do CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente;

13.17. Caso o CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

14.1. O presente contrato está vinculado em todos os seus termos, ao Edital do Pregão Eletrônico nº xxxxx/2021 e respectivos anexos, bem como à proposta de preços vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste contrato pela Contratada, assegurará a CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, no todo ou em parte, a qualquer tempo, mediante comunicação oficial de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência à outra parte, em consonância com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

15.2 O presente Contrato poderá ainda ser rescindido pela Contratante pelos motivos elencados no art 78, observando as prerrogativas da administração consignados o mesmo diploma legal do art. 80 da Lei nº 8.666/93;

15.3. O descumprimento de qualquer Cláusula do Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições pactuadas, dará direito à Contratante de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à Contratada qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente aos serviços realizados, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuada assegurada a defesa prévia;

15.3.1. O Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) decretação de falência ou dissolução da Contratada;
- b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada, que, a juízo da Contratante, prejudique a execução deste pacto;
- c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da Contratante;
- d) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

15.4. No caso de rescindir o Contrato fica assegurado o contraditório e a ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS





Governo do Estado de Mato Grosso
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

SUAC
Fls. _____
Rub. _____

16.1. Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas previstas na Lei nº 8.666/93, respondendo elas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

16.2. A **PROPONENTE/CONTRATADA** é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da contratação, assumindo ainda, todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, uma vez que a SEDUC/MT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo;

16.3. Todas as alterações que se fizerem necessárias, serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao respectivo Contrato;

16.4. Incumbirá ao Contratante, providenciar a publicação do extrato deste Contrato, em conformidade com o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93;

16.5. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

16.6. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração;

16.7. Incumbirá ao Contratante, providenciar a publicação do extrato deste Contrato, em conformidade com o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1. A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira e nas normas de instituições e/ou empresas de apoio financeiro que por ventura esta Secretaria for parceira, tais como BID (Banco Interamericano de Desenvolvimento), Banco Mundial entre outros;

17.2. Ressalta-se que, tais instituições e/ou empresas de apoio financeiro poderão reserva-se no direito de, diretamente ou por agente por ele designado, realizar inspeções ou auditorias nos registros contábeis e nos balanços financeiros da Contratada relacionados com a execução do Contrato;

17.3. Se, de acordo com o procedimento administrativo ficar comprovado que um funcionário da CONTRATADA ou quem atue em seu lugar incorreu em práticas corruptas, o Banco poderá declarar inelegíveis a CONTRATADA e/ou seus funcionários diretamente envolvidos em práticas corruptas, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou contratos financiados com recursos do mesmo;

17.4. Em virtude do previsto no Decreto Estadual nº 522, de 15/04/2016, que “Regulamenta, no âmbito do Poder Executivo, a aplicação da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e demais medidas de responsabilização de pessoas jurídicas, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública Estadual Direta e Indireta, e dá outras providências”, bem como do previsto no art. 138 do Decreto Estadual nº 840, de 10/02/2017, o contrato deverá prever a seguinte cláusula:

17.4.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar, se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionado, o que deve ser observado, ainda pelos prepostos e colaboradores, aplicando as diretrizes do Edital, do TR e da proposta, conforme Lei 10520/02 e Decreto 840/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da cidade de Cuiabá/MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do





Governo do Estado de Mato Grosso
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

SUAC
Fls. _____
Rub. _____

presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Cuiabá - MT, xxx de xxxx de 2021.

CONTRATANTE:

ALAN RESENDE PORTO
Secretário de Estado de Educação

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

NOME:
RG:

NOME:
RG:





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SEDUC – SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUAC
Fls. _____
Rub. _____

ANEXO A – MINUTA DO TERMO ANTICORRUPÇÃO (ANEXO DO CONTRATO)

TERMO ANTICORRUPÇÃO

_____, por seu Representante legalmente constituído,
DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente Contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa

De valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o Contratante ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente Contrato, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

_____, ____ de _____ de 20XX.

Empresa

Representante





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SEDUC – SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUAC
Fls. _____
Rub. _____

ANEXO I DO CONTRATO - QUADRO COM DESCRIÇÃO DOS LOTES E SEUS RESPECTIVOS MUNICÍPIOS E DISTÂNCIA A CAPITAL

LOTES	MUNICÍPIOS	KM ATÉ CUIABÁ
LOTE 1	ARIPUANA	937
	CASTANHEIRA	777
	COLNIZA	1025
	COTRIGUAÇU	945
	JUINA	734
	JURUENA	885
LOTE 2	RONDOLÂNDIA	1064
	ALTA FLORESTA	793
	APIACAS	964
	CARLINDA	757
	COLIDER	633
	NOVA BANDEIRANTES	998
	NOVA CANAÃ DO NORTE	681
	NOVA GUARITA	677
LOTE 3	NOVA MONTE VERDE	945
	PARANAÍTA	839
	GUARANTÃ DO NORTE	710
	MATUPÁ	682
	NOVA SANTA HELENA	600
	NOVO MUNDO	742
LOTE 4	PEIXOTO DE AZEVEDO	674
	TERRA NOVA DO NORTE	632
	ALTO BOA VISTA	914
	BOM JESUS DO ARAGUAIA	851
	CANABRAVA DO NORTE	989
	CONFRESA	1012
	LUCIARA	1024
	NOVO SANTO ANTONIO	928
	PORTO ALEGRE DO NORTE	985
	SANTA CRUZ DO XINGU	1085
	SANTA TEREZINHA	1171
	SAO FELIX DO ARAGUAIA	1003
LOTE 5	SAO JOSE DO XINGU	953
	SERRA NOVA DOURADA	868
	VILA RICA	1117
	AGUA BOA	696
	ARAGUAIANA	574
	ARAGUAINHÁ	468
	CAMPINAPOLIS	554
	CANARANA	605
	COCALINHO	861
	NOVA NAZARE	702
LOTE 6	NOVA XAVANTINA	661
	NOVO SAO JOAQUIM	488
	QUERENCIA	717
	RIBEIRAO CASCAIS	734
	BARRA DO GARÇAS	521
	GENERAL CARNEIRO	455
	PONTA BRANCA	497
	PONTAL DO ARAGUAIA	524
	RIBEIRAOZINHO	471





Governo do Estado de Mato Grosso
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

SUAC
Fls. _____
Rub. _____

	TORIXOREU	537
LOTE 7	DOM AQUINO	168
	ITIQUEIRA	362
	JACIARA	144
	JUSCIMEIRA	159
	PEDRA PRETA	244
	RONDONOPOLIS	217
	SAO PEDRO DA CIPA	153
LOTE 8	GAUCHA DO NORTE	545
	PARANATINGA	337
	POXOREU	267
	PRIMAVERA DO LESTE	244
	SANTO ANTONIO DO LESTE	385
LOTE 9	CAMPO VERDE	140
	ALTO ARAGUAIA	420
	ALTO GARÇAS	364
	ALTO TAQUARI	485
	GUIRATINGA	331
	SAO JOSE DO POVO	266
LOTE 10	TESOURO	373
	ACORIZAL	72
	CHAPADA DOS GUIMARAES	68
	JANGADA	75
	NOBRES	123
	NOVA BRASILANDIA	202
	PLANALTO DA SERRA	259
LOTE 11	ROSARIO OESTE	105
	BARAO DO MELGAÇO	118
	NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	38
	POCONE	103
	SANTO ANTONIO DO LEVERGER	37
LOTE 12	CUIABÁ - REGIÃO OESTE	SITUADO NA CAPITAL
LOTE 13	CUIABÁ - REGIÃO NORTE	SITUADO NA CAPITAL
LOTE 14	CUIABÁ - REGIÃO LESTE	SITUADO NA CAPITAL
LOTE 15	CUIABÁ - REGIÃO SUL	SITUADO NA CAPITAL
LOTE 16	VÁRZEA GRANDE	12
LOTE 17	VÁRZEA GRANDE	12
LOTE 18	CACERES	218
	CURVELANDIA	280
	GLORIA D'OESTE	309
	LAMBARÍ D'OESTE	264
	MIRASSOL D'OESTE	296
	PORTO ESPERIDIAO	323
	RIO BRANCO	279
	SALTO DO CEU	295
LOTE 19	ARAPUTANGA	338
	CAMPOS DE JULIO	555
	COMODORO	639
	CONQUISTA D'OESTE	535
	FIGUEIROPOLIS D'OESTE	383
	INDIAVAI	364
	JAURU	404
	NOVA LACERDA	541
	PONTES E LACERDA	443
	RESERVA DO CABAÇAL	383
	SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS	310





Governo do Estado de Mato Grosso
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

SUAC
Fls. _____
Rub. _____

	SAPEZAL	499
	VALE DE SÃO DOMINGOS	429
	VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	522
LOTE 20	BARRA DO BUGRES	165
	BRASNORTE	576
	CAMPO NOVO DO PARECIS	391
LOTE 21	DENISE	209
	NOVA OLÍMPIA	205
	PORTO ESTRELA	192
	SANTO AFONSO	234
	TANGARA DA SERRA	242
LOTE 22	ALTO PARAGUAI	199
	ARENAPOLIS	234
	NORTELÂNDIA	229
	NOVA MARILÂNDIA	227
	NOVA MARINGÁ	388
	SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	298
LOTE 23	IPIRANGA DO NORTE	439
	ITANHANGA	494
	LUCAS DO RIO VERDE	333
	NOVA MUTUM	241
	SANTA RITA DO TRIVELATO	305
	SORRISO	398
	TAPURAH	409
LOTE 24	JUARA	695
	NOVO HORIZONTE DO NORTE	669
	PORTO DOS GAUCHOS	630
	TABAPORA	673
LOTE 25	CLAUDIA	567
	FELIZ NATAL	511
	ITAUBA	580
	MARCELÂNDIA	641
	NOVA UBIRATA	477
	SANTA CARMEM	499
	SINOP	480
	UNIÃO DO SUL	645
	VERA	462





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

SUAC
Fls. _____
Rub. _____

ANEXO II DO CONTRATO – MODELO DE RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

(INSERIR LOGO)	GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO		Folha N.º		
	Secretaria de Estado de Educação - SEDUC		N/N		
	RELATÓRIO FOTOGRÁFICO				
Unidade Escolar:		Empresa ou Conveniente			
Localização Escola:		CNPJ			
		Contrato N.º			
Registro Fotográfico dos Serviços					
Coordenada:	Localização:	Serviço:			

*Observação: incluir fotos de **todos** os serviços.





Governo do Estado de Mato Grosso
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

SUAC
Fls. _____
Rub. _____

ANEXO III DO CONTRATO – MODELO DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL - IMR

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL

[illegible]

Autenticado com senha por LAURA APARECIDA DE ALMEIDA - COORDENADOR / CPS - 12/08/2022 às 14:54:11.
Documento Nº: 3697667-8405 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3697667-8405>



SEPLAGCAP202228807A



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SEDUC – SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUAC
Fls. _____
Rub. _____

A) Conceitos Atribuídos Pela Fiscalização:					
ITEM (Lançamento de Dados)	CONCEITO				
	Excelente (0,7 à 1,0)	Bom (0,3 à 0,69)	Ruim (0 à 0,29)		
1) Nº de Pessoal					
2) Organização e limpeza da frente de trabalho					
3) Cronograma Físico					
4) Qualidade dos Serviços					
5) Atendimento à Fiscalização					
6) Administração da Obra					

ITEM (Interpretação de Dados)	Nota [N]	Pesos [P]	Produção t. [N]x[P]	Desemp. Parcial = [N]x[P]	
1) Nº de Pessoal	0,00	2,00	0,00	$\frac{0,00}{10,00} =$	
2) Organização e limpeza da frente de trabalho	0,00	0,50	0,00		
3) Cronograma Físico	0,00	2,00	0,00		
4) Qualidade dos Serviços	0,00	3,00	0,00		
5) Atendimento à Fiscalização	0,00	1,50	0,00		
6) Administração da Obra	0,00	1,00	0,00	Conceito:	RUIM
TOTAL	0,00	10,00	0,00		

B) Medições realizadas referente a Ordem de Serviço:					
Nº	Valor	Nº	Valor	Nº	Valor
1		5		9	
2		6		10	
3		7		11	
4		8		12	

Valor do levantamento aprovado(R\$):		Total Pago (Fiplan) (R\$):	
--------------------------------------	--	----------------------------	--





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SEDUC – SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUAC
Fls. _____
Rub. _____

Total Medido (R\$):	R\$	-	%		Saldo (R\$):	0,00	%	
C) Medições Geral do Contrato :								
Nº	VALOR MEDIDO	Nº	VALOR MEDIDO	Nº	VALOR MEDIDO			
1ª		16ª		31ª				
2ª		17ª		32ª				
3ª		18ª		33ª				
4ª		19ª		34ª				
5ª		20ª		35ª				
6ª		21ª		36ª				
7ª		22ª		37ª				
8ª		23ª		38ª				
9ª		24ª		39ª				
10ª		25ª		40ª				
11ª		26ª		41ª				
12ª		27ª		42ª				
13ª		28ª		43ª				
14ª		29ª		44ª				
15ª		30ª		45ª				
Total Medido (R\$):	R\$ 0,00	%						
D) Visto dos Fiscais do Contrato:								
_____ ENG CIVIL CFOE/ SAOB-SEDUC-MT (município), ____ de (mês) de 2021 _____ ARQ. E URB. CFOE/ SAOB-SEDUC-MT								





Governo do Estado de Mato Grosso
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

SUAC
Fls. _____
Rub. _____

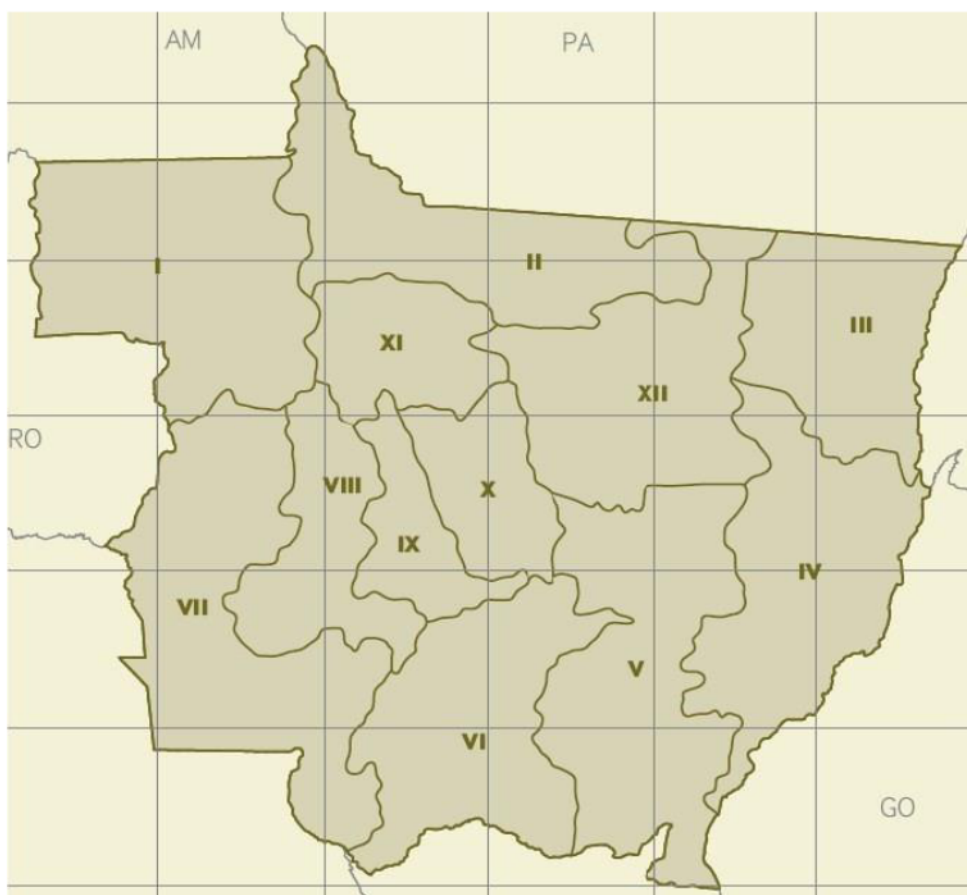




Governo do Estado de Mato Grosso
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

SUAC
Fls. _____
Rub. _____

ANEXO IV DO CONTRATO – MAPA DE DIVISÃO DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO



I – REGIÃO NOROESTE; II – NORTE; III – NORDESTE; IV – LESTE; V – SUDESTE; VI – SUL; VII – SUDOESTE; VIII – OESTE; IX – CENTRO OESTE; X – CENTRO; XI – NOROESTE; XII – CENTRO NORTE. (Fonte: SEPLAG - Regiões De Planejamento do Estado)



SEPLAGCAP202228807A



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SEDUC – SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUAC
Fls. _____
Rub. _____

ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA – PRAZOS DE GARANTIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM OS SISTEMAS PREDIAIS DA EDIFICAÇÃO.

Prazos de garantia estabelecidos em função da tipologia da edificação, das condições de uso, da complexidade dos sistemas e equipamentos empregados e das características dos materiais aplicados, em atendimento a periodicidade de manutenção corretiva conforme síntese da NBR5674:2012.

PERIODICIDADES				SISTEMA
TRÊS MESES	1(UM) ANO	2(DOIS) ANOS	3(TRÊS) ANOS	
X				SERVIÇOS DE LIMPEZAS E TESTES DE FUNCIONAMENTO DE TODOS OS SISTEMAS PREDIAIS DA EDIFICAÇÃO.
		X		1. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS.
	X			2. INSTALAÇÕES DE SPDA.
X				3. INSTALAÇÕES DE REDE LÓGICA
	X			4. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E GASES
	X			5. INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO
	X			6. INSTALAÇÕES CIVIS EM GERAL (EXCETO OS SUBITENS ABAIXO)
		X		6.1. SERVIÇOS EM FACHADAS
			X	6.2. INTERVENÇÕES ESTRUTURAIS

*Garantia das peças, materiais e equipamentos conforme fabricante.

